

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.094 BELEM - QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1963

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.884, 2.948,
2.951, 2.952, 2.953, 2.954 e 2.955

DECRETOS

Do Governo do Estado

CHAMADA DE EMPREGADO

Da Superintendência do Sistema Penal
do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/83 -
COSANPA

AVISO

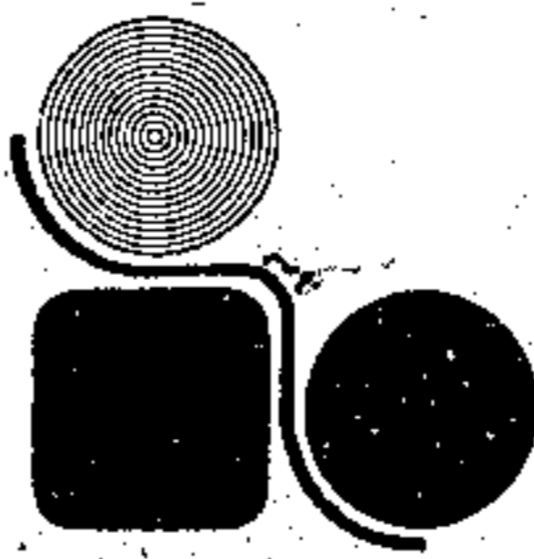
Da Companhia de Saneamento do Pará

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Da Empresa Brasileira de Correios e Telé-
grafos

2 Cadernos

40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.884 DE 01 DE AGOSTO DE 1983

Concede Pensão Policial Militar à Sra. MARIA DO CARMO DA COSTA COELHO, viúva e filhos menores do ex-soldado PM MANOEL DA CONCEIÇÃO COELHO.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.04.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77;

Considerando os termos do Ofício nº 044/AJG de 09 de março de 1983 do Comando Geral da Polícia Militar;

DECRETA:

Art. 1º - Retificando o Decreto nº 2.786, de 10 de maio de 1983, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, fica concedida a Pensão Policial Militar em favor da Sra. MARIA DO CARMO DA COSTA COELHO, viúva e filhos menores do ex-soldado PM MANOEL DA CONCEIÇÃO COELHO, falecido no cumprimento do dever no dia 19 de janeiro de 1982, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de cabo, assim discriminado:

— Soldo	30.800,00
— Salário Família	2.970,00
— Habilitação Militar - 10 %	3.080,00
— Serviço Ativo - 20 %	6.160,00
— Moradia 25 %	7.700,00
— Tempo de Serviço - 5%	1.540,00
— Categoria "C" 20%	6.160,00

Provento Mensal	58.410,00
Provento Anual	<u>700.920,00</u>

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será concedida com efeito retroativo à época do falecimento do aludido militar (19.01.82) e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2891)

DECRETO Nº 2.948 DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação (Decreto-Lei Nº 3.365, de 21.06.1941, Arts. 2º, 5º alíneas "I" e "P") e de interesse social para os mesmos fins (Lei 4.132, de 10.09.1962, arts. 1º e 2º, item IV) a área de terras que menciona:

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Política do Estado e com fundamento nos arts. 2º e 5º, alíneas "I" e "P" do Decreto-Lei Federal 3.565, de 21.06.41 e arts. 1º e 2º item IV, da Lei Federal 4.132, de 10.09.62,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e interesse social para os mesmos fins, a área de terra formada por um polígono irregular com seis (06) lados, frente para a Estrada denominada "Vila dos Inocentes", à margem esquerda da antiga Estrada de Ferro de Bragança, Km. 12, Município de Ananindeua, com a dimensão total de 23,25.81 ha. (vinte hectares, vinte e cinco ares e oitenta e um centiares) parte destacada da área maior de 38,88.25 ha. (trinta e oito hectares, oitenta e oito ares e vinte e cinco centiares), constantes do título definitivo, expedido pelo Governador do Estado a 07.05.54, em favor do Sr. Raimundo Araújo e Silva, matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, às fls. 02 do Livro 3-T, sob o nº 12.600, datado de 06.08.54, hoje pertencente a Clóvis Ferro Costa, por força de escritura pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 121, do livro 404 do 1º Ofício de Notas e averbado às fls. 60, do livro 3 "W" sob o nº 17.089, do registro de imóveis do 1º Ofício.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a promover a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, na forma do Art. 3º, do Decreto-Lei nº 3365/41 e Art. 3º da Lei 4132/62.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Procurador Geral do Estado

(G. Reg. nº 2891)

DECRETO Nº 2951 DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 324.178.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 324.178.000,00 (Trezentos e vinte e quatro milhões, cento e setenta e oito mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

IMPRESSÃO OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E

PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.800,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.055
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil	
Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 311.721.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil	
Despesas Variáveis	Cr\$ 4.644.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cr\$ 7.813.000,00

TOTAL Cr\$ 324.178.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Reserva de Contingência	3900
Unid. Orç.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
9000.00 - Reserva de Contingência	
	Cr\$ 324.178.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2952 DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no

valor de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto: Investimentos Imobiliários	1.062
4210.00 - Aquisição de Imóveis	Cr\$ 3.000.000,00
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público	494
Atividade: Encargos Assistenciais aos Servidores	2.095
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	Cr\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público	494
Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	2.097
3280.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cr\$ 9.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2953 DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da

Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas	1602
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	2.806
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 60.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2954 DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.911.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente,

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.911.000,00 (Sessenta milhões, novecentos e onze mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
---	------

Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo - Entidades Supervi-
sionadas 1502
Função: Comunicações 05
Programa: Telecomunicações 22
Subprograma: Radiodifusão 137
Atividade: Atividades a cargo da Fundação
de Telecomunicações do Pará 2.805
3211.02 - Transferências Intragov-
ernamentais - Outras Despesas
Correntes Cr\$ 60.911.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 11 de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2955 DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 68.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 68.000.000,00 (Sessenta e oito milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda 1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda 1701
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Administração Geral 021
Projeto: Aparentamento do Sistema Fazendário 1.035
4120.00 - Equipamento e Material
Permanente Cr\$ 68.000.000,00

Art. 2º — os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 1º de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Conselho de Contas dos Municípios, LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição da Universidade Federal do Pará, até ulterior deliberação, MOACIR MELO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição da Universidade Federal do Pará, até ulterior deliberação, PAULO SÉRGIO DOS

SANTOS SOUTO, ocupante da função de Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

DIVISÃO DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 002/83-DS DE 26 DE
SETEMBRO DE 1983

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1982, no período de 28.09 à 28.10.83, ao 3º Sgt PM ANTÔNIO ELIAS DE SOUZA, ocupante da função de sargento Auxiliar do

Governador (Ordenança) e à disposição desta Casa Militar do Governador.

II - Determinar o 3º Sgt PM RAIMUNDO ELI DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante da função de sargento Auxiliar da Divisão de Segurança desta Casa Militar do Governador, para assumir o Serviço de Auxiliar do Governador (Ordenança), durante o impedimento do acima dito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Casa Militar da Governadoria, 26 de setembro de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

(G. Reg. nº 2890)

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 028/83 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor JOSÉ MARIA ALVES SANTANA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 3a. R. F. Marabá, no valor total de Cr\$ 5.521.168,00 (cinco milhões quinhentos e vinte e um mil cento e sessenta e oito cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$ 3.142.388,00 (três milhões cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$ 2.378.780,00 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta cruzeiros) para despesas nos meses de setembro e outubro/83 do presente exercício, da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal da aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotados o período de aplicação.

Port. nº 029/83 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5a. Região Fiscal - Breves, no valor de Cr\$ 5.157.700,00 (cinco milhões cento e cinquenta e sete mil e setecentos cruzeiros) sendo, Cr\$ 3.157.700,00 (três milhões cento e cinquenta e sete mil e setecentos cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despe-

sas nos meses de setembro e outubro do presente exercício, da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal da aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. nº 030/83 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 2a. R.F. no valor de Cr\$ 6.137.800,00 (seis milhões cento e trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros) sendo Cr\$ 2.930.800,00 (dois milhões novecentos e trinta mil e oitocentos cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 3.207.000,00 (três milhões duzentos e sete mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de setembro e outubro do presente exercício, da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal da aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotados o período de aplicação.
(Ext. nº 0165 - Reg. nº 5136 - Dia: 29.09.83)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

ANÚNCIOS

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADOS DA ALBRÁS/ALUNORTE-ABAN.

Aos trinta dias do mês de agosto de 1983, reuniram-se em Assembléia Geral os empregados da ALBRÁS-Alumínio Brasileiro S.A., ALUNORTE-Alumínio do Norte do Brasil S.A., do Consórcio de Construção ALBRÁS/ALUNORTE-CONSOAL constantes das relações anexas e decidiram CONSTITUIR, na qualidade de sócios fundadores, Associação de Empregados da ALBRÁS/ALUNORTE-ABAN, tendo sido também deliberados que, pelo prazo de seis (6) meses a partir da presente data ficaria assegurada a inscrição, na qualidade de sócio fundador a todo empregado que desejasse ingressar nos quadros da Associação.

Resolveram ainda, não só aprovar o Estatuto da Associação, assim como eleger sua DIRETORIA e seu CONSELHO FISCAL todos em caráter provisório, conforme respectivamente os documentos próprios também anexa à presente Ata.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1983.

VALDO SARQUIS HALLACK
Brasileiro, Casado, Bacharel em Direito,
Residente à Rua Nascimento Silva nº 352
apíº 202, CPF-410.853.616/91, Carteira
de Identidade nº M-799-147-SSP-MG

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ALBRÁS/ALUNORTE

Capítulo I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Empregados da ALBRÁS/ALUNORTE - ABAN, fundada em 01 de setembro de 1983, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem foro e sede, é uma sociedade civil, constituída com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio distintos dos seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ABAN.

Capítulo II - OBJETO

Art. 2º - A ABAN tem como objetivos:

- Promover e aprimorar o relacionamento entre os empregados da ALBRÁS/ALUNORTE e do CONSÓRCIO, seus associados;
- Promover estudos e outras atividades sobre matérias relacionadas aos interesses, dos associados, especialmente aquelas ligadas aos diversos campos de atuação da ALBRÁS/ALUNORTE e do CONSÓRCIO;
- Promover e estimular a criação ou associação a uma entidade fechada de previdência privada, que vise a concessão de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social;
- Promover e estimular a criação de uma entidade cooperativista, que através da economia e crédito mútuos, vise a educação cooperativista e financeira dos seus associados;
- Desenvolver e cultivar a prática de educação física e do esporte em todas as suas modalidades, especialmente o futebol, basquete, voleibol, atletismo, natação e tênis;
- Promover atividades de assistência social, de caráter educacional e filantrópico, estimulando o desenvolvimento do espírito comunitário entre os associados.

Capítulo III - ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Art. 3º - Os órgãos societários são a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Capítulo IV - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ABAN e é constituída dos associados em dia com suas contribuições sociais.

Art. 5º - Compete à Assembléia Geral eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como aprovar o relatório anual e as contas da Diretoria, como também deliberar sobre qualquer assunto do interesse da ABAN ou de seus associados.

Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de abril, convocada pela Diretoria, mediante aviso afixado na sede da ABAN e nos locais de trabalho dos associados, com antecedência mínima de 15 dias, e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria ou por 1/4 (um quarto) dos associados com a mesma antecedência.

Art. 7º - As Assembléias Gerais serão realizadas com o "quorum" mínimo de maioria simples dos associados, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, ressalvados os casos de dissolução da sociedade, ou de alteração dos artigos 2º, 9º e 10 do estatuto quando o "quorum" mínimo será de 3/4 (três quartos) dos associados.

§ Único - O sistema de votação, será efetuado, indistintamente por comparecimento ou por correspondência.

Art. 8º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados presentes, ressalvados os casos de dissolução da sociedade e de alteração dos artigos 2º, 9º e 10 do estatuto, quando serão tomadas pelo voto de 3/4 (três quartos) dos presentes.

Capítulo V - DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria é o órgão responsável pela Administração Geral da ABAN, compondo-se de 13 (treze) membros efetivos e respectivos suplentes, não remunerados, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, consecutivamente, por apenas um novo mandato de dois anos.

Art. 10 - Os diretores são os responsáveis pela condução das atividades da ABAN e agirão como colegiado.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

§ Único - Entende-se por Colegiado, o conjunto dos Diretores, com as mesmas prerrogativas e funções deliberando e agindo unitariamente.

Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocada pela maioria de seus membros efetivos, ou respectivos suplentes no exercício da função titular, sendo este o "quorum" mínimo também para as reuniões.

Art. 12 - A representação da ABAN, bem como a atribuição de responsabilidade a cada um de seus membros dar-se-ão por voto da maioria colegiada.

Capítulo VI - CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal, órgão responsável pelas atividades previstas no Artigo 14, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, não remunerados, indicados pela chapa colocada em segundo lugar nas eleições para a Diretoria da ABAN.

§ Único - No caso de chapa única, os membros do Conselho Fiscal serão indicados pela Assembléia Geral.

Art. 14 - As atribuições do Conselho Fiscal, são as seguintes:

- exercer funções fiscais sobre as atividades;
- dar parecer sobre demonstrativos e contas;
- examinar, sempre que desejar, a situação financeira e,
- opinar sobre assuntos econômicos, financeiros, sempre que solicitado pela Diretoria.

Capítulo VII - DA ELEIÇÃO

Art. 15 - As chapas para concorrer às eleições, a serem realizadas em Assembléia Geral, deverão ter, quando da inscrição, representantes da totalidade das Diretorias existentes na ALBRÁS/ALUNORTE.

Art. 16 - Havendo mais de uma chapa, a eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal será por votação secreta, caso contrário, a eleição se dará por aclamação da chapa.

§ Primeiro - Em qualquer das hipóteses supra, os votos por correspondência deverão ser apurados.

§ Segundo - Será vedado o voto por procuração.

Capítulo VIII - QUADRO SOCIAL

Art. 17 - O quadro social é constituído por todos os empregados ou aposentados, com seus respectivos dependentes, da ALBRÁS- ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., da ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. e do CONSÓRCIO DE CONSTRUÇÃO ALBRÁS/ALUNORTE-CONSOAL que tenham expressamente solicitado sua admissão ao mesmo.

§ Único - O quadro social poderá ser ampliado com inclusão de empregados ou aposentados que tenham prestado serviços a Fundações, Cooperativas, Controladas e Coligadas da ALBRÁS/ALUNORTE e do CONSÓRCIO supra.

Art. 18 - É dever de todos os associados estar em dia com a contribuição mensal que for estabelecida, pela Diretoria para a ABAN.

§ Primeiro - Dita contribuição, a ser fixada pela Diretoria, deverá considerar a escala salarial dos associados.

§ Segundo - Os Associados optarão pela forma de pagamento da contribuição, que poderá, inclusive, ser feita através de autorização para descontar em folha.

Capítulo IX - PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio da ABAN se origina das seguintes fontes:

- mensalidade paga pelo associado, fixada pela Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral;
- doações, e,
- outras rendas, inclusive prestação de serviços.

Art. 20 - As mensalidades serão devidas pelo associado a partir do mês subsequente ao de sua admissão na ABAN.

Capítulo X - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21 - Embora de prazo indeterminado, a ABAN poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, observado o previsto dos Artigos 7º e 8º.

Art. 22 - Deliberada a dissolução da entidade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a uma entidade de caráter filantrópico escolhida pela Assembléia Geral.

Capítulo XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 24 - Os casos omissos serão submetidos à deliberação da Assembléia Geral.

Art. 25 - O presente estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado no cartório competente.

Capítulo XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 - A 1ª Diretoria e o 1º Conselho Fiscal serão compostos extraordinariamente de 9 (nove) e 3 (três) membros efetivos e suplentes e terão prazo de gestão de 1 (um) ano, a contar da data do registro da sociedade, permitida neste caso, sem qualquer restrição a reeleição consecutiva de qualquer de seus membros.

Art. 27 - Durante o mandato da 1ª Diretoria, esta poderá estabelecer contribuição mensal fixa, adotando-se posteriormente, a determinação contida no § Primeiro, do Artigo 18.

Aprovado em Assembléia Geral realizada em 01 de setembro de 1983.

Belém, 01 de setembro de 1983.

VALDO SARQUIS HALLACK

TOCANTINS PALACE HOTEL S/A
CNC - 04.782.075/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Aboetuteba - Pará
EDITAL DE CONVOCACÃO

Na forma do Art. 131 da Lei nº 6.404/76 e do Art. 26º, dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da TOCANTINS PALACE HOTEL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, no dia dez (10) do mês de setembro do corrente ano, às 10 (dez) horas, em sua sede social à Rua Siqueira

das, nº 1.478, nesta cidade da Aboetuteba, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

ORDINÁRIA:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal e ainda das Contas dos Administradores constantes do Balanço Patrimonial de 31.12.82 e respectivas demonstrações;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria para o período

do de 1983/1984 do Conselho Fiscal para o exercício 1983/1984 e fixação dos honorários respectivos;

a) O que ocorrer;

EXTRAORDINÁRIA:

a) Re-ratificação dos atos da Diretoria praticados até esta data, quando já té ssaite para novo período;

b) Autorização para integralização do Capital Social com recursos oriundos da Reserva de Capital no valor de Cr\$ 9.916.975,00;

c) O que Deorrer.

Comunicamos ainda, aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém (Pa), 22 de Setembro de 1983.

JOSE TIBÁRCIO SOBRINHO

Director - Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada

(Ext. Nº 0160 - Reg. Nº 5115 - Dia 29/09/83)

AGROTAU - Agropecuária Rio Taubá S.A.

CCC/MF - 04.260.725/0001-70

JUCEPA - 15.300.001.404

EXTRATO - Da 7ª Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18/09/83 às 10:00hrs, na sede Social sito à Rua João Balby, 365, na cidade de Belém, Estado do Pará com a presença de todos os seus Membros. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Autorização para liberar sobre a emissão e subscrição de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões), de Ações Preferenciais e Ações Ordinárias, a subscrição integralização pelo FINAM, conforme Ofício GS-03859/83, expedido pela SUDAM, todas de valor Nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, e Cr\$ 16.570.000 (dezesseis milhões e seiscentos e setenta mil) de Ações Ordinárias, estas integralizadas com recursos próprios dos acionistas em moeda corrente, a saber: Youssef Salim Khayat que subscreveu e integralizou Cr\$ 6.570.000,00; Olga de Campos Khayat, subscreveu e integralizou Cr\$ 6.000.000,00; Ely Salim Khayat que subscreveu e integralizou Cr\$ 4.000.000,00. Coloca em discussão e votação a emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais, foi autorizada por proposta do Sr. Presidente a Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao BASA, operador do FINAM. Reaberta a sessão após cumprida as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos que depois de lida foi assinada pelos presentes. Belém, 16 de setembro de 1983. Olga de Campos Khayat - Presidente do Conselho, Youssef Salim Khayat - Membro e Secretário do Conselho.

Autoriza a publicação do presente Extrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1653/83 a 1ª via da presente Ata de AGROTAU - Agropecuária Rio Taubá S/A.

Belém, 27 de setembro de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02460 - Reg. Nº 5160 - Dia 29/09/83)

MEL ANO BOM S/A - MELABOM
CGC (MF) 04.378.667/0001-83

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1983.

HORA, DIA E LOCAL: - 16:00 horas do dia 15/09/83, no Escritório da empresa à Praça Maranhão nº 571 Sala 8 - Belém (Pa).; **PRESEÇA:** - A totalidade dos membros do Conselho de Administração; **MESA:** - Carlos Antero da Silva Ano Bom - Presidente e Edilena de Sousa Pereira - Secretária; **DELIBERAÇÕES:** - Eleição da Diretoria; **COMPOSIÇÃO:** - Diretor Presidente - Carlos Antero da Silva Ano Bom, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF (MF) 005.900.372-34, residente na Rua Antonio Barreto nº 603 Aptº 404 - Belém (Pa).. e Diretor Técnico - Garrido Sousa Pereira, brasileiro, casado, comerciante, CPF (MF) 012287572-91 residente na Tv. Quintino Bocaiuva nº 436 Aptº 603 - Belém (Pa). **ENCERRAMENTO:** - Belém - Pará. aa) Carlos Antero da Silva Ano Bom, Edilena de Sousa Pereira, Maria das Graças Tavares Pereira. **CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:** - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 22/09/83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1641/83 a 1ª via da presente Ata de Mel Ano Bom S/A - Melabom, Belém, 22/09/83. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02461 - Reg. Nº 5161 - Dia 29/09/83)

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A., REALIZADAS EM 16.08.1983. CGC-MF Nº 04.952.123/0001-83. Dia, Hora e Local: 16.08.83, às 14:00 horas, na sede social da empresa. Convocação e Publicações: Publicadas no Diário Oficial e Jornal "A Província do Pará", conforme prescreve a lei. Presença e Mesa: Número legal de acionistas presentes. Presidida pelo Dr. Dino Morse, presidente do Conselho de Administração e secretário Hélio José Pires Oliveira Dias. Ordem do Dia: Discussão e votação do Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização, referente ao exercício encerrado em 30.04.83; Redução do capital social autorizado de Cr\$-331.586.000,00 para Cr\$-202.364.223,00 limite do capital subscrito e seguidamente aumentado de Cr\$-202.364.223,00 para Cr\$-438.273.127,00 para correção do capital autorizado com base nos mesmos índices adotados na correção do capital subscrito e integralizado; Aumento do capital subscrito e integralizado de Cr\$-202.364.223,00 para Cr\$-309.051.350,00 mediante aprovação de Cr\$-106.687.127,00 correspondente à parte

do produto da Correção Monetária do Capital Realizado, remanescendo um saldo de Cr\$-15.43 do valor total da correção monetária do capital realizado correspondente a frações de centavos do valor nominal das ações; Emissão de novas ações, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, correspondente às correções efetuadas por cada tipo e classe de ações, cujos mapas encontram-se arquivados na contabilidade da empresa, com base no capital subscrito e integralizado até 30.04.83, sendo: 34.825.111 para as ações Ordinárias Nominativas, 5.592.325 para as ações preferenciais nominativas, classe "A" e 66.269.691 para as ações preferenciais nominativas, classe "B", distribuídas gratuitamente aos atuais acionistas na proporção das ações, em ORTN, por eles possuídas em 30.04.83 e das adquiridas por transferências em 12.05.83 e 24.06.83; Alteração do artigo 4º dos estatutos sociais para que, se aprovada, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$-438.273.127,00 (Quatrocentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e sete cruzeiros) dividido em 438.273.127 (quatrocentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e sete) ações nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, a saber: 126.487.492 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas; 8.618.639 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentas e trinta e nove) ações preferenciais nominativas da classe "A" e 303.166.996 (trezentos e três milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e noventa e seis) ações preferenciais nominativas da classe "B". Posição do capital social passa a ser: Autorizado: Ordinárias Cr\$-126.487.492,00, Preferenciais "A" Cr\$-8.618.639,00, Preferenciais "B" Cr\$-303.166.996,00; Capital Subscrito e Integralizado: Ordinárias Cr\$-90.496.559,00, Preferenciais "A" Cr\$-8.618.639,00, Preferenciais "B" Cr\$-207.362.112,00 subscrito e Cr\$-207.362.112,00 integralizado; Honorários para o Conselho de Administração de Cr\$-3.000,00 e para a Diretoria Cr\$-4.000,00, ambas as remunerações são anual e global, cabendo a seus membros reparti-las entre si, de comum acordo; Alteração da sede social, cujo artigo 1º, se aprovada passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - A AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A. é uma sociedade anônima com sede na Rodovia PA-70, s/nº, km 40, no Município de Redenção, Estado do Pará, regendo-se por este Estatuto e pela lei em vigor. Parágrafo Único - Mediante deliberação do Conselho de Administração, a sociedade pode abrir, mudar ou fechar filiais, escritórios, depósitos ou representações no país ou no exterior, observadas as formalidades legais". Deliberações: Todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos. Encerramento: Como a lavratura é aprovação da ata por unanimidade. Redenção (PA), 16.08.1983. aa) Presidente: Dino Morse; Secretário: Hélio José Pires Oliveira Dias; Acionistas: Drogasil S.A., Roberto Boturão, Bras Odorico Pimentel; Farmasil Organização Farmacêutica Ltda., Luiz Carlos Osso, Roberto Boturão; Remasil Representações Materiais e Serviços Ltda., João Baptista Amarante Filho, Luiz Carlos Osso; Dino Morse; Hélio José Pires Oliveira Dias, Ubirajara Martins de Souza. Conferir com o original. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1.605/83, em 13.09.83. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02462 - Reg. nº 5164 - Dia: 29.09.83)

EMPESCA NORTE S/A

CGC (MF) 05.430.954/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital, convocados os Senhores Acionistas de EMPESCA NORTE S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, as 10:00 (dez) horas do dia 07 de Outubro de 1983, na sede da Empresa, na Rua Maquari, 457-Icoaraci-Belém-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Capitalização da correção da expressão monetária do capital Realizado, aprovada na Assembléia Geral Ordinária de 30.04.83, no valor de Cr\$ 220.480.350,61.
- Aprovar a exigência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, com referência a integralização do Capital Social, de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor Contratual de financiamento de dois barcos camaroneiros.
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 27 de Setembro de 1983.

JOSE MÁRIO COMES DE CARVALHO -

Presidente do Conselho de Administração

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 0177 - Reg. Nº 5163 - Dias 29,30/09 e 03/10/83)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará -

COHAB-PARÁ, que a Assembléia Geral Extraordinária, que estava marcada para 29 próximo, será transferida para o dia 05 de outubro vindouro. Belém, 26 de setembro de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. nº 0153 - Reg. nº 5108 - Dias: 27, 28 e 29.09.83)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) 04.567.665/0001-32

"AVISO AOS ACIONISTAS"

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua Barão do Triunfo nº 370 - Sacramenta, Belém(PA), os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 30/06/83.

Belém(PA), 27 de setembro de 1983

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Presidente do Conselho
de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 0161 - Reg. Nº 5131 - Dias 28, 29 e 30.09.83)

**AGRÍCOLA MISTA
MARAJOARA S.A.
— AGRIMAR —**

C.G.C. (MF) - 04.335.238/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, por este edital, convocados os Senhores Acionistas da Agrícola Mista Marajoara S.A. - Agrimar, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez) horas do dia 03 de Outubro de 1983, na sede social sita à Trav. Curuzu 1941 - Marco, nesta cidade de Belém, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Aumento de Capital; b) Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 26 de setembro de 1983.

Agrícola Mista Marajoara S/A.

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO
Diretor Presidente

(T. nº 02443 - Reg. nº 5102 - Dias: 27, 28 e 29.09.83)

SINDICATO DOS OFICIAIS DE MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRAS, CARPINTARIA, TANOARIA, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA DE BELÉM

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1983

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 3.503.965,49
12 - Renda Social	Cr\$ 525.162,96
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 63.358,99
Total da Receita	Cr\$ 4.092.487,44
Mobilização de Capital	Cr\$ 3.567.324,48
Total Geral	Cr\$ 7.659.821,92

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 1.660.675,68
22 - Contribuições Regulamentares ..	Cr\$ 1.401.586,20
23 - Assistência Social	Cr\$ 1.030.225,56
Total da Despesa	Cr\$ 4.092.487,44
Aplicação do Capital	Cr\$ 3.567.324,48
Total Geral	Cr\$ 7.659.821,92

Belém, 28 de junho de 1982

RAIMUNDO NUNES NASCIMENTO

Presidente

JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA

Tesoureiro

Dr. JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

Contador e Economista

Reg. CRC-Pa CREP 167 - CPF 006100702

(T. nº 02458, Reg. 5156 - Dia: 29/09/83)

SINDICATO DOS OFICIAIS DE MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRAS E SERRARIA, TANOARIA, MADEIRAS, COMPENSADOS E AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRAS DE BELÉM

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1982

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 2.502.832,49
12 - Renda Social	Cr\$ 375.116,40
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 45.256,42
Total da Receita	Cr\$ 2.923.205,31
Mobilização de Capital	Cr\$ 2.548.088,91
Total Geral	Cr\$ 5.471.294,22

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 1.186.196,91
22 - Contribuições Regulamentares ..	Cr\$ 1.001.133,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 735.875,40
Total Geral do Custeio	Cr\$ 2.923.205,31
Aplicação do Capital	Cr\$ 2.548.088,91
Total Geral	Cr\$ 5.471.294,22

Belém, 20 de junho de 1981

RAIMUNDO NUNES NASCIMENTO

Presidente

JOÃO ROBERTO OLIVEIRA

Tesoureiro

Dr. JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

Contador e Economista

Reg. CRC-PA..... CREP 167 - CPF 006100702

(T. nº 02458, Reg. nº 5156, Dia: 29/09/83)

**AGRO-PECUÁRIA
SÃO ROBERTO S/A**

CGC.-MF. 46.991.295/0001-06

ASSSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agro-Pecuária São Roberto S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social na Rua XV de Novembro nº 226 - 14º andar, em Belém, Estado do Pará, no dia 07 de outubro de 1983, às 10:00

horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: a) Alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de Interesse da Sociedade.

Belém, Pa. 26 de setembro de 1983

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA

Diretor

(T. nº 02457, Reg. nº 5153 - Dias: 29, 30/09 e 03/10/83)

A.M. FIDALGO S/A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

C.G.C. — MF. 04.895.165/0001-20

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 27.08.1983.

Hora e Local: 8:00 (oito) horas na sede social à Trav. 9 de Janeiro nº 1403, Belém - Pará. Presença: Totalidade dos membros; Mesa: ANTÔNIO MARIA DA SILVA FIDALGO - Presidente; MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO JÚNIOR - Secretário; VERA CARVALHO FIDALGO - membro. Deliberação: Emissão dentro

do limite do Capital Autorizado de: 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Preferenciais nominativas classe "A", no valor de Cr\$ 1.00 (Um cruzeiro) cada uma, representando o volume monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros). Essa emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Suspensos os trabalhos para elaboração e subscrição do Boletim. Reaberta a sessão o presidente informou que o Boletim foi assinado pelo BASA na qualidade de entidade operadora do FINAM. Todos os atos foram unanimemente aprovados.

Belém, Pa, 23 de setembro de 1983

ANTÔNIO MARIA DA SILVA FIDALGO

MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO JÚNIOR

VERA CARVALHO FIDALGO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: — Boletim de Subscrição de 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberado em reunião de 27 de agosto de 1983.

Subscriber — C.G.C.	Endereço	Exerc.	Nº Ações	Valor em Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM C.G.C. - 04.902.979	Av. Pres. Vargas 800 Belém-Pa.	1983	20.000.000	20.000.000,00

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

LUIZ E. P. LOBÃO
Chefe Depart. Inc. Fiscais e Ações

ANTÔNIO MARIA DA SILVA
FIDALGO

Diretor-Presidente

ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contador - CRC. 1656

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO: certifico que por decisão da 2ª Turma, reunida em 27 de setembro de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1648/83 a 1ª via da presente ATA de A.M. Fidalgo S/A. - Materiais de Construção.

Belém, (Pa), 27 de setembro de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. nº 0171, Reg. nº 5147, Dia: 29/09/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS

Nº 41/83- COSANPA

AVISO

A Companhia de Saneamento do Pará avisa aos interessados que fará realizar às 16:30 horas do dia 07 de outubro de 1983, em sua sede à Avenida Magalhães Barata nº 1201, em Belém, Estado do Pará, a TOMADA DE PREÇOS Nº 41/83-COSANPA, para aquisição de Cal Hidratada destinada aos

diversos sistemas de abastecimento de água no Estado do Pará.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 27 de setembro de 1983.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Nº 0167, Reg. nº 5140 Dia 29/09/83)

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 003/83-PLANASA

Partes: Banco do Estado do Pará e Companhia de Saneamento do Pará.

Interveniente: Governo do Estado do Pará.

Espécie/Objeto: Financiamento destinado a execução da ampliação do sistema de abastecimento de água da Cidade de Belém, décimo sexto financiamento, Estado do Pará.

Fonte de Recurso: BNH e FAE (Pará).

Valor: Cr\$ 9.979.508.360,00, correspondente nesta data a 2.191.348 UPC'S, que será constituído das seguintes parcelas:

a) Cr\$ 4.989.754.180,00 (quatro bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta cruzeiros), corrigíveis monetariamente, correspondente nesta data a 1.095.674 UPC'S, proveniente do BNH.

b) Cr\$ 4.989.754.180,00 (quatro bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta cruzeiros), corrigíveis monetariamente, correspondente nesta data a 1.095.674 UPC'S, proveniente do FAE, segundo as condições estabelecidas no Contrato.

Data: 22.07.1983.

Prazo de Vigência: O prazo total do empréstimo é de 252 (duzentos e cinquenta e dois) meses, sendo de 36 (trinta e seis) meses o prazo de carência e de 216 (duzentos e dezesseis) meses o prazo de amortização da dívida. A data do término do prazo de carência será de 11.08.86.

Assinado: Jader Fontenelle Barbalho (Governador do Estado do Pará)

Nelson Ribeiro (Presidente do Banco do Estado do Pará).

Vitor Hugo Moreira da Cunha (Diretor do Banco do Estado do Pará).

Haroldo Teixeira de Araújo (Presidente da Cosanpa).

Testemunhas: Cláudio Luiz da Silva Ferreira e José Maria O' de Almeida

(Ext. Nº 0167 Reg. nº 5140 Dia 29/09/83)

SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0022/83

O Diretor Executivo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos; e

Considerando a solicitação constante dos processos nºs 0375/83 e 0380/83,

RESOLVE:

Conceder nós termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos aos seguintes servidores: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GÓES, no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), e CLÁUDIA REGINA VINAGRE Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na atividade 5001.13754282.001, nas seguintes rubricas 3120.00, 3132.00, respectivamente, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 90 (NOVENTA) dias após o recebimento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, em 29 de setembro de 1983.

D^{ra} MARIA LUIZA DE MIRANDA
Diretora Executiva do HEMOPA
(em Exercício)

(Ext. Nº 0162 Reg. nº 5132 Dia 29/09/83)



CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TCU - 3.155/83 e conforme Processo nº 00519/IPR/81, do protocolo desta Diretoria, CITAR, EDEMIR MOUGO VON PAUNGARTEN, ex-Balconista, matrícula 8.451.329-2, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial deste Estado, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 207.856,80 (Duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, acrescida de juros de mora e correção monetária correspondente, a partir de 20/03/82, proveniente de apropriação indébita de numerário da Agência Postal de Bagre/PA, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Gerente e Encarregado da Caixa da referida Agência, no período de 11 de abril de 1981 a 20 de março de 1982, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém/PA, 26 de setembro de 1983
SINECIO JORGE GREVE
Diretor Regional
(Ext. nº 0170, Reg. nº 5145 - Dia: 29/09/83)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado por esta Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM - no processo protocolado sob o número F doze mil oitocentos e trinta e dois, em data de oito de junho de mil novecentos e oitenta e três, CERTIFICADO que foram averbados, à margem do registro de autorização que a FROTA AMAZÔNICA SOCIEDADE ANÔNIMA, sediada em Belém, Estado do Pará possui para continuar funcionando como empresa de navegação de longo curso, os aumentos do capital autorizado de hum bilhão quatrocentos e setenta e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros, para dois bilhões, novecentos e dezessete milhões e duzentos mil cruzeiros e o integralizado de setecentos e noventa milhões, novecentos e noventa e hum mil e quarenta cruzeiros para hum bilhão, quinhentos e sessenta e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros, aprovados pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, conjuntamente, em vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e três. Nada

mais sendo pedido, foi extraída a presente CERTIDÃO, a qual vai assinada pelo Senhor Chefe de Gabinete da Superintendência Nacional da Marinha Mercante. Rio de Janeiro, doze de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

MANOEL P. BRANDÃO
Chefe de Gabinete

21º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que foi exibido e conferida por mim.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1983

Em testº L. C., da verdade.

LOURIVAL CORREIA

Escrevente Autorizado

(Ext. Nº 0164 Reg. nº 5137 Dia 29/09/83)

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO

CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Senhor RAIMUNDO AYRES DA SILVA, a reassumir suas funções de Chefe do Almojarifado da Penitenciária Dr. Fernando Guilhon no prazo máximo de três (3) dias a contar da data de publicação deste, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego de acordo com o Art. 482 da CLT.

Belém, 23 de setembro de 1983.

FAUSTO CELESTINO DE ASSUNÇÃO NUNES

Diretor da Divisão de Administração

Visto: ONEIDE DA SILVEIRA GOMES

Superintendente do Sistema Penal

(Ext. Nº 0163 Reg. nº 5135 Dia 29/09/83)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Maria do Socorro Lobato Pamplona, Maria da Paz Souza D'Oliveira, Walkyria Gomes dos Santos, Vivaldo Machado de Almeida, Raimundo Pereira Cavalcante, Nizomar Ferreira Ribeiro, Carlos Alberto dos Santos Costa, Leila Mokdcy da Silva Rocha, Jacirene Maria Façanha da Costa, Ana Maria Costa do Nascimento, Possidônio da Costa Neto, Sérgio Guimarães Martins, Antonio Alves da Cunha Neto, Márcia Regina Mouta Pinheiro, Jorge Teixeira Soares, Nazaré Gonçalves dos Santos, Zeno Augusto Bastos Veloso, Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul, *** em caráter Suplementar os advogados Osvaldina Guimarães Maciel, Nilza Campõs, Wilton Walter Moraes Dolzanes, Fanny Aymoré Campiteli. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito:

Lindalva Alves de Souza, Raimunda Dária Froes Rodrigues, Rosa Fernanda Moraes de Souza, Antonio dos Reis Pereira, Maria Augusta de Oliveira Barbosa, Armando Souza Palheta, Lísio dos Santos Capela, Lícia Maria Socorro dos Santos Capela, José de Jesus Mendes, Frederico Nogueira e Silva, Gilberto Pimentel Pereira Guimarães, Carlos Alberto Antunes Lima, Maria Deusa Andrade da Silva. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de setembro de 1983.

Obs: *** OTTOMAR DE SOUSA PINTO

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
1º Secretário

(Ext. nº 0151 - Reg. nº 5105 - Dias: 27, 28 e 29.09.83)

BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

CGC - 05078183/0001-81

Resumo dos Estatutos reformados do "BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE," aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 26 de Março de 1983.

Denominação: Botafogo Futebol Clube.

Fundo Social: O Patrimônio do Botafogo Futebol Clube, será formado por todos os bens e Imóveis, subvenções dos Poderes Públicos e Particulares e Doações que venham a adquirir no futuro, Mensalidades, contribuições.

Fins: O Botafogo Futebol Clube, tem por finalidade: a) Promover a prática de várias modalidades esportivas, destacando-se as seguintes: FUTEBOL ASSOCIATION - FUTEBOL DE SALÃO - ATLETISMO, bem como o aproveitamento intelectual, físico e recreativo dos seus associados; b) Prestigiar as iniciativas das Entidades Congêneres, principalmente as promoções das Federações, seus Departamentos Distritais ou outros Órgãos, oficializados pelas mesmas, que tenham a finalidade de orientar e promover, CAMPEONATOS - TORNEIOS e OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS, que venham a constar de seu CALENDÁRIO ESPORTIVO DO ANO; c) No desenvolvimento do esporte em geral incentivá-lo; d) O Desenvolvimento Social, visando principalmente a Educação Moral e Cívica, promovendo reuniões educativas; e) Promover entre os associados quites, com os Deveres Sociais do BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, representado por sua Tesouraria, e seus familiares, festas, recreações sadias, visando aproximar mais, em sua sede social, os mesmos.

Sede: Vila do Mosqueiro.

Data da Fundação: 3 de maio de 1928.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 3 anos.

Duração: Indeterminado

Responsabilidade: Os Membros da Diretoria Executiva ou Órgãos administrativos, não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, na prática do ato regular de sua gestão, mas assume suas responsabilidades, pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da Lei ou dos Estatutos.

Dissolução: O BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, só poderá ser dissolvido em caso de insuperável situação de dificuldades, na conservação de seus objetivos, e mediante aprovação da maioria da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim sendo os seus bens destinados a Instituições de Caridade local, uma ou mais, que existir nesta localidade, isto depois de serem pagos os débitos do Clube.

Diretoria: Presidente: MANOEL DE JESUS FAVACHO, brasileiro, casado, Marítimo, aposentado, residente à Travessa Pratiqúara, nº 639, Mosqueiro.

Tesoureiro: e 1º) Relator: PERY DA SILVA DANTAS, brasileiro, solteiro, funcionário Federal, aposentado residente à Trav. Pratiqúara, s/nº, Mosqueiro.

Secretário e 2º Relator: ARNALDO SANT'ANA, brasileiro, casado, barbeiro, residente à Rua Cel. José do O' nº 101, Mosqueiro.

Mosqueiro, 27 de setembro de 1983.
MANOEL DE JESUS FAVACHO
Presidente

CARTÓRIO LAMEIRA

Reconheço por ter conferido com outra existente com meu arquivo, a assinatura 01 assinalada com esta seta.

Em sinal A.L.V.L. da verdade.
Mosqueiro, 27 de setembro de 1983.

ANA LUZIA VALOIS LAMEIRA
Escrevente Juramentada
(G. Reg. nº 2898 - Dia: 29.09.83)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN -

ERRATA

ERRATA referente a publicação da Portaria nº 352/83-DG publicada no Diário Oficial nº 25.090, de 23.09.83.

Onde se lê:

Cr\$ 1.000,00

ORGÃO: Departamento do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Diretor Geral

DISCRIMINAÇÃO	Classificação Orçamentária				Natureza da Despesa	TOTAL
	F	P	SP	P/A		
Funcionamento do DETRAN	03	07	021	2001	3111-01 3113-00	7.500 26.082
TOTAL						33.082

Leia-se:

Cr\$ 1.000,00

ORGÃO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Diretor Geral

DISCRIMINAÇÃO	Classificação Orçamentária				Natureza da Despesa	TOTAL
	F	P	SP	P/A		
Funcionamento do DETRAN	03	07	021	2001	3111-01 3113-00	26.082 7.500
TOTAL						33.582

Gabinete do Diretor Geral, 27 de setembro de 1983.
RAIMUNDO NONATO BARBOZA LIMA - Ten. Cel. PM
Diretor Geral

(Ext. nº 0169 - Reg. nº 5143 - Dia 29.09.83)

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ
— IPASEP —**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, com sede nesta Capital à Rua Senador Manoel Barata n. 50, CGC n. 05056031/0001 - 88 neste ato representado por seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas, portador da Carteira de Identidade de n. 390.089 2ª via SEGUP-Pa. e CIC nº 000.575.682-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PRIMEIRA CONVENIENTE e de outro lado, a Imprensa Oficial do Estado, com sede nesta cidade à Av. Almirante Barroso n. 735 CGC de n. 04835476/0001 - 01, representada por seu Diretor Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC n. 00055310-06 e Cédula de Identidade de n. 882 F-45 OAB Pará, doravante denominada SEGUNDA CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objeto o atendimento Odontológico que funciona no edifício - sede da SEGUNDA CONVENIENTE, no horário das 8:00 às 11:00 horas diariamente ou o que for estabelecido entre as partes CONVENIENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA — Para o atendimento previsto na Cláusula Primeira, fica a SEGUNDA CONVENIENTE obrigada a contratar um (01) Odontólogo e um (01) estagiário em Odontologia, ficando sob a responsabilidade da PRIMEIRA CONVENIENTE a aquisição de material e apoio logístico, destinado a segurança e zelo oriundos dos tratamentos e serem efetuados, sendo que as despesas com o pessoal contratado e demais encargos sociais estão incluídos no custo global do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — Ficarão estimados valores que correspondem a cobertura com os gastos de energia elétrica e água, bem como, a utilização dos equipamentos do Gabinete Odontológico, sendo que, devidamente identificado, ficará a cargo da SEGUNDA CONVENIENTE a promover a pronta reposição de qualquer peça ou material utilizado, que venha a ser deteriorado.

CLÁUSULA QUARTA — Pela execução do atendimento odontológico e demais obrigações contidas neste Convênio, a PRIMEIRA CONVENIENTE efetuará mensalmente à SEGUNDA CONVENIENTE o respectivo pagamento de acordo com as importâncias constantes do quadro abaixo, cujo controle de

atendimento ficará a cargo da PRIMEIRA CONVENIENTE.

Janeiro	140.000,00
Fevereiro	140.000,00
Março	191.600,00
Abril	191.600,00
Mai	191.600,00
Junho	191.600,00
Julho	191.600,00
Agosto	191.600,00
Setembro	237.500,00
Outubro	237.500,00
Novembro	237.500,00
Dezembro	454.000,00

CLÁUSULA QUINTA — Para atender às despesas com a execução do presente Convênio a PRIMEIRA CONVENIENTE destinará à conta de Recursos próprios a dotação de Cr\$-2.596.100,00 (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil e cem cruzeiros) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	04
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Projeto: Assistência Odontológica ao Servidores do IPASEP	2.012

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA SEXTA — O prazo para a execução do presente Convênio é de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 1983 e a expirar no dia 31 de dezembro de 1983, podendo ser renovado se assim convier as partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA — A prestação de Contas objeto deste Convênio será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENIENTE, que fará perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — Qualquer alteração acerca dos serviços objeto deste Convênio, inclusive em relação ao seu custo, deve ser imediatamente comunicada à parte adversa, sob pena da parte omissa responder exclusivamente, pelos seus efeitos.

CLÁUSULA NONA — Os casos omissos neste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA — As controvérsias e litígios oriundos do presente Convênio serão dirimidas no Foro desta Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A Primeira CONVENIENTE fica assegurado o direito de inspecionar por si ou pessoa legalmente autorizada, os serviços prestados pela SEGUNDA CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Os valores consignados neste Convênio, para efeito de reajuste por força de imperativo legal, só poderão ser alterados mediante prévio entendimento entre as partes convenientes.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas também signatárias.

Belém, 06 de janeiro de 1983.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor da Imp. Oficial do Estado

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 04 (quatro).

Belém, 23 de fevereiro de 1983.

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabeliã Substituta

(Ext. n. 0174 - Reg. n. 5155 - Dia 29.09.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 158/83-FUNDEPARÁ/IFE/PRAM, firmado em 25.08.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Imóvel para Instalação de um Centro Integrado de Recreação e Treinamento", para utilização do Corpo Social do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/83-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 180/83, de 25.08.83.

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: PELA SEPLAN:

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PELO SINDICATO:

LUIZ GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA

Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO

Chefe de Gabinete - SEPLAN-PA

(Ext. nº 0172 - Reg. nº 5154 - Dia: 29.09.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 162/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 16.09/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Breves.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Breves".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/83-CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ, 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130,00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 184, de 16.09.83.

VALOR: Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: PELA SEPLAN:

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PELA PREFEITURA:

WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA

Procurador da Prefeitura Municipal de Breves

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO

Chefe de Gabinete - SEPLAN-PA

(Ext. nº 0172 - Reg. nº 5154 - Dia: 29.09.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 163/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 16.09.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Breves.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Aeroporto no Município de Breves".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/83-CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 185, de 16.09.83.

VALOR: Cr\$-6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983

ASSINATURA: PELA SEPLAN:
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PELA PREFEITURA:
WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA
Procurador da Prefeitura Municipal de Breves

VISTO:
ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 0172 - Reg. nº 5154 - Dia: 29.09.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 138/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 01.08.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Rádio Educadora de Bragança Ltda.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro à Administração da Rádio Educadora de Bragança".

FUNADAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinada com a Resolução nº 001/83 - CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 157 de 03.08.83.
VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA PELA SEPLAN:
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral em exercício

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
MARIA JOSÉ DE SOUZA
Diretora Gerente da Rádio Educadora de
Bragança Ltda.

VISTO:
ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA
(Ext. nº 0172 - Reg. nº 5154 - Dia: 29.09.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 161/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 09.09.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos à SAGRI, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Realização da Exposição-feira Agropecuária no município de Soure".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 01/83-CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO: Nº 039/83, de 09.09.83.
VALOR: Cr\$-1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA PELA SEPLAN:
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral em exercício

PELA SAGRI:
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura

VISTO:
ANA LÚCIA DE ARAÚJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA
(Ext. nº 0172 - Reg. nº 5154 - Dia: 29.09.83)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 040/83-FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. GILBERTO JADER SERIQUE, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 040/83 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr\$-1.300.000,00 (hum milhão de trezentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o financiamento a fundo perdido para Cr\$-4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), a fim de atender às despesas com o prosseguimento da execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no Município de São Miguel do Guamá.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.081 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de setembro de 1983.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral em exercício

GILBERTO JADER SERIQUE
Procurador da Prefeitura Municipal de São Miguel
do Guamá

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO

(Ext. nº 0173 - Reg. nº 5154 - Dia: 29.09.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 132/83
FUNDEPARÁ/PRAM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Prefeitura Municipal de Curalinho, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 132/83-FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal".

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 056/83 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, e a Prefeitura Municipal de Alenquer, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu bastante Procurador, Sr. ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 056/83-FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido de mais Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), a fim de complementar as despesas com a execução do projeto "Construção de um Matadouro" no Município de Alenquer, conforme Cronograma de Desembolso em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 056/83
FUNDEPARÁ/PRAM

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
Construção do Matadouro Municipal de Alenquer	2.000.000	2.000.000	4.000.000

(Ext. nº 0173 - Reg. nº 5154 - Dia: 29.09.83)

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa o presente acréscimo, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de setembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARIA ADÉLIA LOPES SOARES
SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO
(Ext. nº 0173 - Reg. nº 5154 - Dia: 29.09.83)

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de setembro de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA
Procurador da Prefeitura Municipal de Alenquer
TESTEMUNHAS
MARIA ADÉLIA LOPES SOARES
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN N. 048/83 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Sr. JOSÉ MILESI, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 048/83 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento para Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), a fim de atender despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Itupiranga".

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-

4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de setembro de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
JOSÉ MILESI

Prefeito Municipal de Itupiranga

Testemunhas:

Carlos Alberto Martins Ferreira
Jarbas Expedito de Jesus Pereira Ferreira
(Ext. n. 0173 - Reg. n. 5154 - Dia 29.09.83)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN N. 060/83 - FUNDEPARÁ—IFE

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada, por seu Secretário em exercício, Dr. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO e a Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 060/83 - FUNDEPARÁ — IFE (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o valor do convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento a execução do projeto "Apoio Financeiro a Administração da Prefeitura Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-

3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de setembro de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO
Prefeito Municipal de Soure

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro
Carlos Alberto Martins Ferreira

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 060/83
FUNDEPARÁ — IFE (PRAM)
CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO
Projeto: Apoio Financeiro a Administração da Prefeitura Cr\$-1,00

DISCRIMINAÇÃO	15 DIAS		TOTAL
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	
Execução do Projeto	2.000.000	1.000.000	3.000.000

(Ext. n. 0173 - Reg. n. 5154 - Dia 29.09.83)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ANA TEREZA SERENI MURRIETA-Juíza de Direito da Comarca de Castanhal, Respondendo por esta Comarca de Santa Izabel do Pará.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do Único Ofício, os termos de uma Ação de Carta Precatória Citatória e Penhora, protocolada sob o nº 172/83, que o "BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A." move contra "MADEIRA SÃO CAETANO LTDA", e seu representante legal, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, e pelo presente edital fica citada a Firma MADEIRA SÃO CAETANO LTDA, na pessoa de seu representante legal, para fazer ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. no prazo de vinte e quatro (24) horas da importância de Cr\$ 2.425.976,13 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS CRÚZEIROS E TREZE CENTAVOS), acrescida de juros e custos, juros de mora e honorários advocatícios, sob pena de conversão do arresto em penhora. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, para a citação de Madeira São Caetano Ltda, na pessoa de representante legal, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a (ilegível) Tabela Vitalícia em exercício subscrevi e assino.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA

Juíza de Direito

(Ext. Nº 0168 Reg. nº 5141 Dia 29/09/83)

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 12647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Notificação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Raimundo Nonato da Silva e outros. E porque o denunciado EDIR RODRIGUES PIMENTEL, brasileiro, solteiro, ex-servidor da EBCT, residente na Pass. Sta. Matilde nº 46-A, esquina da Av. Almirante Barroso, bairro do Souza, nesta Cidade, já citado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital notifica-o para comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém-Pa), em o dia 26 de outubro de 1984, às 8:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, denunciado que foi como incurso nos

termos do Art. 151, § 1º, inc. I, e § 3º do Código Penal Brasileiro. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antonio Lopes (Antonio Lopes), Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, José Aguiar Barroso (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 14590

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução Fiscal movida pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra a firma PARQUET DO PARÁ S/A, proveniente do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), inscrito no registro da Dívida Ativa sob o nº 178, no valor de Cr\$ 630.025,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL E VINTE E CINCO CRÚZEIROS), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários de advogado. E porque o representante legal da firma executada não foi encontrado, por este EDITAL fica citado para todos os atos do Processo, devendo no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, que lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantia da execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 30 dias para opor embargos, e se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Júlia das Graças A. Menezes (Júlia das Graças A. Menezes), Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, José Aguiar Barroso (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Altamira Imp. Com. Rep. - DP - 277.550,00 - Amazonino Santana Batista Moita - NP - 300.000,00 - A. J. Farias Ind. Com. - DP - (02) - 62.000,00 (02) - Antônio B. de Siqueira - NP - 682.492,21 - Abdias Ribeiro de Araújo Filho - DP - 169.221,00 - Antônio Carvalho - O Jumbinho - DP - 65.854,20 - Antônio Fonseca Capibaribe - DP - 80.000,00 - Auto Mecânica Paraíba Ind. Com. Ltda. - DP - 29.374,00 - André Marques - DP - 32.000,00 - Baltazar Severino dos Santos - DP - (02) - 22.800,00 - 48.000,00 - Cerâmica e Pecuária Progresso Ltda. - DP - 12.000,00 - Clóvis Mendes das Chagas - NP - 439.041,04 - Carlos Alberto Chaves - DP - 145.000,00 - Disimac Distr. de Imp. e Maqs. Agr. - DP - 310.950,00 - Emídio José V. de Lima - DP - 70.000,00 - Elnoma de Bento Migueis - DP - 140.000,00 - Francisco Lideberto Machado Bahia - DP - 32.000,00 - Francisco de Assis - NP - 476.450,80 - Idiléia Silva da Silva - NP - 26.019,20 - Ivaldo Lobato Azevedo - DP - 76.259,00 - José Ferreira Barros - DP - 832.500,00 - João Cândido Filho - DP - 90.000,00 - José Pereira de Siqueira - DP - 65.000,00 - João Rogério da Silva - DP - 36.500,00 - José Iberon Palheta Silva - NP - 300.000,00 - João do Carmo Escalda - NP - 280.000,00 - Jarbas José Vilhena Cardoso - NP - 27.000,00 - João Evangelista Aquino Lopes - NP - 163.980,00 - Lourival Antônio dos Santos - DP - 92.184,00 - Laudicéia Bezerra Ramos - NP - 286.131,06 - Madeira Naveg. Belém Ltda. - DP - 104.000,00 - Maria Amélia Cardoso Lopez - NP - 163.980,30 - Raimundo Nonato Farias Silva - NP - 256.713,69 - Rosemay Souza de Castro - LC - 199.096,00 - Roberto César S. Alencar - LC - 374.144,00 - Raimundo da Silva Assis - LC - 76.202,73 - Sônia Eunice Farias de Siqueira - NP - 368.143,38 - Sônia Lúcia Siqueira Dias - LC - 76.197,69 - Takenori Kisen - DP - 25.000,00 - Thomaz Evangelista da Silva Filho - NP - 84.815,50 - Vitalino Neves da Luz - NP - 84.815,50 - Wellington Resende de Ataíde - DP - 297.000,00 - Weimar D. Andrade Uchôa - DP - 1.567.500,00 - Waldelice Maria Souza da Paixão - DP - 17.045,00 - W. Pimentel - DP - 155.080,00 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de setembro de 1983.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. n. 02456 - Reg. n. 5133 - Dia 29.09.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na

Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., Motortec Indústria Aeronáutica S/A (Adv. Dr. Ismar Brito Alencar), e Recda., Maria Rosa Berardo (Adv. Dr. Gilberto Lacerda de Almeida), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado, em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de outubro para julgamento dos seguintes efeitos.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: William Barreto dos Santos (Dr. Carlos H. Chaves)

Apelado: Nena Gerusa Ceil e outros (Dr. Benedito Alvarenga)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

APELAÇÃO CÍVEL DE PONTA DE PEDRAS

Apelante: D. Maria Celina Lobato (Dr. Tocantins Lobato)

Apelados: Walter da Silva Monteiro e D. Terezinha de Jesus Araújo Monteiro (Dr. Benedito José da Silva Santana)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Secretaria do TJE. Belém, 27 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO

DA CAPITAL

Recorrente: Justiano Alves (Dr. Izabel Ozório)

Recorrido: Breno Batista Pinto (Dr. Antonio de Freitas Leite)

Relator: Des. Lydia Dias Fernandes

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apelante: Orlando Santos Alves (Dr. Milton F. Chagas)

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Secretaria do TJE. Belém, 27 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2892)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 3 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
RECTE - Ivete Darcy Gonçalves (dra. Oneide
Silvia de Andrade dos Santos)
RECDA - A. MM. Juíza de Direito da 1ª Vara
Cível

RELATOR - Des. Ary da Motta Silveira
AÇÃO RESCISÓRIA - Capital
Autores: Heraclito de Almeida Cavalcante e
Fazendas Camburupy LTDA.
(adv: Hamilton Ferreira de Souza e Aurelio Corrêa
do Carmo)

Réu: Otto Cabral Mendes (dr. Fernando da
Silva Gonçalves)

RELATOR - Des. Pojucan Tavares
EMBARGOS CIVEIS - Capital
EMBTE - Lubel Artefatos de Couro S/A (dr.
Otávio Meira e outros)

EMBDO - Maguary Esporte Clube (dr. Manoel
Santana)

RELATOR - Des. Ricardo Borges Filho
Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém,
26 de setembro de 1983.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.
(G. Reg. nº 2871)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª
CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembarga-
dor Presidente da Câmara, foi designado o dia 30 de
setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: CADMO BASTOS MELO (DR.
ADEMAR KATO)

AGRAVADO: MÁRIO NILTON NORONHA FA-
RIA E SOUZA (DR. CARLOS ALBERTO SÁ)

RELATOR: ROMÃO AMOEDO NETO
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ETESCO S/A - COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES (DR. CHRISTOVAM COLOMBO)

APELADA: CIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -
COSANPA (DR. JONAS SOARES JR.)

RELATOR: DES. CALISTRATO MATTOS
IDEM, IDEM, NOVA TIMBOTEUA

APELANTE: ELIAQUIM TEIXEIRA DE ALMEIDA
(DR. ISALTINO NOBRE)

APELADO: JOÃO GOMES DA CRUZ (DR.
OSVALDO SILVA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO
IDEM, IDEM, CAPITAL

APELANTE: LAUDENIRA SANTOS (DR. FRAN-
CISCO BRASIL MONTEIRO)

APELADO: WALDEMAR QUEIROZ DOS SAN-
TOS (DR. FERNANDO GONÇALVES)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO
SECRETARIA DO TJE. BELÉM, 23 DE SETEM-
BRO DE 1983.

GENGIS FREIRE
SUBSECRETÁRIO DO TJE.

(G. Reg. nº 2871)

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS
ISOLADAS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE
1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES.
STÉLEO MENEZES. PRESENTES OS DESEMBAR-
GADORES CALISTRATO MATTOS, ORLANDO VIEI-
RA E ROMÃO AMOEDO NETO. PRESENTES, AINDA,
OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA LAURENO
NORAT (CÂMARA CRIMINAL) E RUI SILVA (CÂMARA
CÍVEL).

MATÉRIA PENAL

1) Apelação Penal- Santarém
Apte: Elpídio Antônio Soares (Dr. Raimundo
Oeiras Freire)

Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Unanimemente, deram provimento à
apelação para mandar submeter o réu a novo Júri.

MATÉRIA CÍVEL

Com a palavra, o Desembargador Presidente
procedeu aos seguintes registros:

" Antes de iniciarmos nossos trabalhos, quero
fazer dois registros comunicativos aos colegas: o
primeiro é que o Dr. João Francisco de Lima Filho
entrou com pedido de férias, depois do pedido de
férias, requereu aposentadoria, razão pela qual hoje
já não participa de nossos trabalhos ordinários. O
Dr. João Lima, durante a ausência do Dr. Rui Silva,
aqui esteve desempenhando, como sempre, com
lisura, honestidade e proficiência, seus trabalhos.
Desejamos ao colega que, após as suas férias, sua
aposentadoria venha coroar uma longa atividade em
prol da Justiça, não só como Advogado de Ofício na
Justiça Militar, como também como Procurador de
Justiça.

O outro evento profundamente grato é que
volta a fazer parte de nossa Câmara o Dr. Rui Silva,
Procurador de Justiça junto à 3ª Câmara Cível, que
recentemente submeteu-se a uma delicada operação
cirúrgica. Com as bênçãos de Deus e as orações de
todos, S. Exa. superou a crise, foi feliz, graças a
Deus, e já está, aos poucos, recuperando-se; e já se
disse que a pessoa que está habituada a trabalhar
não pode se acostumar fora do trabalho, e, para o
seu caso, que é uma recuperação do coração, tem
vindo trabalhar aliviando um pouco as tensões e nos
ajudando, com seus pareceres judiciosos, a decidir
nossas questões. A ele, uma feliz "reentré" em nossa
Câmara.

A seguir, solicitando a palavra, manifestou-se
o Des. Calistrato Mattos:

" Eu já me havia associado, mas, porque V.
Exa. falou, quero externar de viva voz minha
satisfação e minha desmedida alegria em ver
novamente nosso colega Dr. Rui Silva trabalhando
conosco, nos nossos julgamentos. É com muita
satisfação que vejo uma criatura tão útil novamente
entre nós.

Deus, na sua infinita bondade, conserve-o
ainda por muitos anos em nosso meio "

1) Agravo de Instrumento- Capital
Agtes: Carlos Lima Chamie e outros (Dra.
Vera Callandrini)

Agvdo: Banco Lar Brasileiro S. A. (Dr. Carlos
Ferro)

Relator: Des. Calistrato Mattos.
Decisão: Unanimemente, negaram provimento
ao agravo para manter a decisão agravada.

(Pub. no D. O. de 14.9.83)

2) Apelação Cível - Capital. Apte: Transpor-
tadora Pampa S. A. (Dr. Arnaldo Tavares Neves).
Apda: Palmeiras da Amazônia Industrial S. A.
PALMAZON (dra. Sant' Ana Pereira). Relator: Des.
Stéleo Menezes. Adiado a pedido do Des. Relator.

3) Idem, Idem. Apte: Viação Forte Ltda. (Dr.
Fernando Gonçalves). Apdo: Alcir da Silva Lobato
(Dr. Abraão Assayag). Relator: Des. Romão Amoedo
Neto. Adiado a pedido do Des. Relator.

4) Idem, Idem

Aptes: Waldemar C. da Costa & Cia. Ltda. e
José Geraldo Pinto Fonseca e outros (Drs. Frederico
Coelho de Souza e Pedro Lima, respectivamente)

Apdos: Os mesmos
Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Unanimemente, deram provimento,
em parte, à apelação de Waldemar C. da Costa & Cia.
Ltda. para fixar o valor da nova locação pelo valor
fixado pelo perito do Juízo; quanto à apelação de
José Geraldo Fonseca e outros, também por unani-
midade de votos, negaram-lhe provimento.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 22 de setem-
bro de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário

22ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras
Isoladas, realizada em 20 de setembro de 1983, sob a
presidência da Exma. Sra. Desa. Lydia Dias

Fernandes. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Manoel Cacella Alves e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Criminal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Antônio Gaudêncio de Queiróz

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

2) Ídem, ídem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Recdo: Milton Gomes Barreiros

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no D.O. de 16.09.83)

1) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Concretex S. A. (Dr. Carlos Ailson Peixoto)

Agvda: Eccal Ltda. - Empresa de Construção Civil (Dr. Rui G. Souza Filho)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

2) Ídem, ídem

Agvte: Hermínio Ferreira da Silva Branco (Dr. Christovão Gonçalves)

Agvdo: Joaquim Fonseca - Navegação, Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Albertino Santos)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Presidência: Des. Lydia Dias Fernandes

3) Ídem, ídem

Agvte: Chama, Indústria e Comércio Ltda. e Irmãos Chama Ltda. (Dr. Carlos Alberto Arruda).

Agvdo: Espólio de Jorge José Chama (Dr. Pedro Cunha)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para devolver o prazo aos agravantes.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

(Pub. n. D. O. de 15.09.83)

4) Ídem, ídem

Agvte: Banco da Amazônia S. A. — BASA (Dr. Alberto Barros Júnior)

Agvda: Massa Falida de Sabim Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (Dr. Paulo Gomes de Oliveira)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

5) Apelação Cível - Castanhal.

Aptes: Maria das Graças Silva Souza e s/marido (Dr. Meirivaldo P. Leal).

Apda: Maria Cordeiro da Silva (Dr. José Humberto Lima)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

6) Ídem, Marabá

Aptes: Manoel Gama dos Santos e s/mulher Maria Alba Garcia dos Santos (Dr. Oswaldo Coelho).

Apdo: O espólio de João Antônio de Paula, por sua inventariante Flora Borges de Paula (Dr. Edilson O. e Silva e outro)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Adiado a pedido da Des. Relatora.

7) Ídem, Capital

Apte: Arlindo Augusto Meireles (Dr. Laudomício Ferreira)

Apdos: Herdeiros do espólio de Eufêmia Augusta dos Santos (Dr. Laurênio Rocha)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, mandar proceder à nova partilha.

Secretaria do TJE — Belém, Pa, 26 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. n. 2892)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**TODOS
PELO PARA.**

Governo 
Jader Barbalho



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93º DA REPÚBLICA - Nº 25094

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 255

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 253, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 25.090 em 23.09.1983.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 26 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 2892)

PORTARIA Nº 256

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Reajustar os salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Poder Executivo através do Decreto nº 2.694 de 01.03.83, publicado no D.O.E., nº 24.951 de 02.03.83, cujos valores serão reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 01.09.83.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 26 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 2892)

PORTARIA Nº 257

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE:

Designar a bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza não titular de Vara da Capital, para responder pelo expediente da 1ª Vara Penal, durante as férias da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 2892)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1983

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

JUIZA: DRA. RUTÉA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

Proc. nº 1.602/82-A - de Embargos de Terceiros.

Embargante: Maria das Graças de Siqueira Mendes Vianna. Embargado: Jair Guimarães. Advogados: Drs. Octávio Guilhon e Orlando de Melo e Silva, respectivamente. Despacho: I - Informe o Sr. Escrivão em que dia foi publicado na resenha do Boletim da Justiça, no D.O., o despacho de fls. 32. II - Junte a embargante uma xerox legível, e autenticada, da norma nº 5/79, mencionada às fls. 33. III - Diga o embargado sobre as petições de fls. 33 e 38 e documentos.

Proc. nº 1.955/83 de Ação de Rescisão de Contrato de Locação de Serviço. A: Elias José Salomão. R: Cimendes - Construtora Industrial Mendes Ltda. Advogado: Dr. Manoel Neuacy P. de Oliveira. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.579/82 de Reintegração de Posse. A: José dos Anjos Dias. RR: Lucileia dos Santos e Manoel Maria dos Santos. Advogados: Drs. Moacir Morais Filho e Eva do Amaral Coelho, respectivamente. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 do mês vindouro, às 10 horas.

Proc. nº 1.875/83 de Reparação de Dano. A: Humberto de Assis Carvalho. R: Auto Viação Icoaraciense. Advogados: Drs. José Lima Filho e Antônio Sarmento Guedes, respectivamente. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19.10, às 10:00 horas, feitas as devidas intimações.

Proc. nº 1.861/83 de Execução Hipotecária. A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. RR: Edilberto Barbosa Barreiros e sua mulher Angela Tereza da Silva. Advogado: Dr. Wilton Nery. Sentença: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel objeto da dívida, na forma do art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971. Pagos os impostos e transcrito o trânsito em julgado, expeça-se a competente carta de adjudicação. P.R.I.

Proc. nº 2.047/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Maria Elina da Silva Albuquerque. Advogado: Dr. Raimundo Carlos de Lima Resende. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 1.701/83 de Execução. A: Maria José Moraes Rabelo. R: Uberlimpa - Serviços e Representações Ltda.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS:
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS
Do Tribunal de Contas

Advogados: Drs. José Nazareno Nogueira Lima e Loris de Oliveira Neves, respectivamente. Despacho: Como requer.

Proc. nº 1.295/81 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Raimundo Nonato de Oliveira. Inventariante: Arlinda Von-grapp de Oliveira. Advogada: Dra. Tereza Góes. Sentença: Vistos, etc. Homólogo, por sentença, a partilha dos bens deixados por RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, expeça-se o formal de partilha. P.R.I.

Proc. nº 668/79-A de Pedido de Remoção de dona Marlene Gomes Barros, do cargo de inventariante dos bens deixados por Domingos Gomes Salim. Requerente: Arthur Rodrigues Barros. Advogados: Drs. Simão Salim, Milton F. Chagas e Cesar Zacarias Mártires. Despacho: Sim. Arbitro os honorários em 20%, atendendo ao disposto no art. 20. do C.P.C. Intime-se a inventariante.

Proc. nº 1.616/82 de Ação Falimentar. A: M.L. Penha Guimarães. R: Tavernard & Cia. Ltda. Advogados: Drs. Constantino Guerreiro e Vera Calandrini, respectivamente. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 37. Intime-se a ré a efetuar o pagamento, conforme a conta de fls. 44, no prazo máximo de vinte dias, sob pena de prosseguimento da ação.

Proc. nº 1.211/81 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Francisco Severino Magalhães. Inventariante: Sônia das Graças Libdy Magalhães. Advogado: Dr. José Maria Araújo Pinto. Despacho: A partilha, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.999/83 de Ação Renovatória de Locação: A: Walter Luiz Duarte de Pinho. R.: Diocilio Raimundo Ferreira. Advogados Drs. Wilma e Silva Fernandes e Amadeu Bogéa, respectivamente. Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos de fls.

Proc. nº 2.049/83 de Ação Falimentar. A: Sitel - Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Ltda. R: Parquet Paulista da Amazônia. Advogada: Dra. Maria Dinair S. de Oliveira. Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa em 24 horas, ou ilidir a falência.

Proc. nº 1.480/82 de Execução. A: Banco da Amazônia S/A - Basa. R: Henrique Rodrigues de Miranda. Advogado: Dr. Antônio da Silva Passos. Despacho: Diga o autor sobre os documentos de fls.

Proc. nº 2.052/83 de Execução. A: Humberto Henriques de Vasconcelos. R: Celina dos Santos Monteiro. Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos, em causa própria. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.978/83 de Despejo. A: José Abrantes Henriques. R: Vemar Ltda. Advogados: Drs. Pedro R. Crispino e Miguel Brasil Cunha, respectivamente. Despacho: Sim, contados os juros na forma da lei, e a multa, na forma do contrato. Belém, 26 de setembro de 1983

Moacyr Santiago - Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 1.488/82-A de Embargos do Devedor. Embargante: Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda. Embargada: Carmadi Mercantil Industrial Ltda. Advogados: Drs. Vanilson Hesketh e Antônio Freitas Leite, respectivamente. Despacho: Considerando que, pela embargante, foi proposto exame grafotécnico nas assinaturas dos títulos de crédito de fls. 9 e 13 dos autos de execução, Informe a mesma embargante, no prazo de quarenta e oito (48) horas, em qual ou em quais cartórios de notas desta Comarca o senhor Cauby Nogueira Lima, formalizou, para fins de reconhecimento de suas assinaturas, cadastro especial. Belém, 26 de setembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Proc. nº 1.975/83 de Ação de Reintegração de Posse. A: Geraldo Meira-Freire Couceiro. R: Lunorte S/A. Advogado: Dr. Benedito N. M. David. Despacho: Para a audiência de justificação, designo o dia 14 do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas. Seja a ré citada, através de seu representante legal, da designação, para comparecer à audiência marcada. Intime-se o autor. Belém, 16 de setembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Obs: Despacho republicado por incorreção.

Belém, 26 de setembro de 1983

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, Privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO: Paciente: Santino Vieira Torres. Requerente: Doutor Curador Geral de Interditos. Interessada. Odalea Maria Diamantino Torres. Despacho: Nomeio ao Interditando, curador à lide, o Bacharel José Alfrido da Costa Tavares, o qual deverá prestar o necessário compromisso legal. Para a audiência, a qual se refere o artigo 1.181 do Código de Processo Civil, designo o dia 26 do mês corrente, às 10:00 horas, devendo, para a mesma, ser citado o interditando e intimado o curador à lide. Advogado: Doutor Curador Geral de Interditos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Nacional S/A. Devedor: Mauro Figueiredo da Silva Monteiro. Despacho: Independentemente do cumprimento do mandado executivo citatório expedido, defiro a remessa dos autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá incluir o débito principal (Cr\$ 291.309,72) e os valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da execução; e à correção monetária. Advogado: Dr. Aderbal Meira Matos, Carlos Alberto Baião, Vinícius Bahuri de Oliveira Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. ANUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR. Requerente: Ana Maria Almeida Cavalcante. Requerido: Banco Bozano Simonsen de Investimentos S/A., e Bozano Simonsen S/A, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Sentença: "Parte Final". Isto Posto: Atendendo a que decorreu o prazo legal sem que apresentassem interessados; atendendo a que o processo se acha devidamente instruído, tendo obedecido às prescrições legais, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/3, para o efeito de, declarando caduco o título aqui já descrito, ordenar ao Banco Bozano Simonsen de Investimentos S/A, que o substitua por outro, no prazo de trinta (30) dias. Advogado: Dr. Jonil Wandertel Holanda.

2ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS. Procedimento Sumaríssimo. Autora: Iracema Nascimento da Silva. Réu: Guaracy Batista da Silveira. Sentença: Parte Final: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, para, negando a indenização pleiteada, condenar, pelo princípio da sucumbência, a autora a pagar, ao acionado Guaracy Batista da Silveira, os valores correspondentes às despesas processuais e aos honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P.R.e I. Advogados: Drs. Rubens Nascimento Moça, José Antônio Coelho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Oficinas Fischer Ltda. Réu: João Raimundo da Silva. Sentença: Parte Final: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar, como condeno o réu João Raimundo da Silva a pagar, a autora Oficinas Fischer Ltda, por material fornecido e serviços prestados, por esta aquele, a quantia de Cr\$ 165.408,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oito cruzéis), acrescida dos valores relativos aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito; e à correção monetária, apurados os juros de mora e a correção monetária em liquidação de sentença, por cálculo da Contadora do Juízo. P.R. e I." Advogados Drs. Carlos Renato Montes Almeida, Walter Silva Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Espólio de Maria Wanderley Moreira. Réu: Raimundo Lins Calandrino de Oliveira. Despacho: Sobre a certidão do Oficial de Justiça, constante das folhas 15 verso, manifeste-se o espólio acionante. Advogado Dr. José Lusquinhos.

2ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO, CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Almerinda do Amaral Batista. Réus: Rui de Oliveira Barros e sua mulher, dona Hilma de Souza Barros. Sentença: Parte Final: "PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para condenar, como condeno, o réu Rui de Oliveira Barros, a quem cabe a responsabilidade civil pelo acidente, por ser proprietário do carro de placa AK-4989-Pa - Belém, a pagar, a autora Almerinda do Amaral Batista, a título de reparação dos danos pessoais e materiais reclamados, a quantia de Cr\$ 744.879,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), acrescida dos valores processuais; honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e, de conformidade com as formalidades da lei nº 6.899, de 08.04.1981, correção monetária, apurados os juros de mora e a cor-

reção monetária em liquidação de sentença, por cálculo da contadora do Juízo. P.R. e I. Advogados: Drs. Enid Amaral Batista Tembra, Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Condomínio do Edifício Antonio Velho. Réu: Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo. Sentença: Parte final: Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para condenar, como condeno, o réu Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo, a pagar, ao Condomínio do Edifício Antonio Velho, na pessoa do seu síndico, a título de taxas normais, taxas extras e multas que lhe são devidas, a importância de Cr\$ 444.145,72 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), acrescidos dos valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa; e à correção monetária em liquidação de sentença, por cálculo da contadora do Juízo. P. R. e I. Advogados: Drs. Iranelio Rocha, Felipe de Melo Filho, João Roberto Cavaleiro de Macedo.

Belém, Pa, 26 de setembro de 1983
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARARÁ - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1983

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Vera Lúcia Gomes Lima Verdes, por seu advogado nos autos da Ação de Falência, proposta contra Rodomar Ltda, apresentando embargos de declaração - Adv. Luzânia Maria Formiga.

OBS: Recebido em cartório em 26.09.83.

Requerimento de Laura Ferreira, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo, que lhe move Raimunda Cordeiro Salgado, apelando da sentença. Adv. Wilson Urubatam Magalhães.

OBS: Recebido em cartório em 26.09.83.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Importadora de Ferragens S/A - Adv. Laurênio Rocha

Requerido: José Garcia Neto

Sentença: Condeno o requerido ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais, inclusive correção e honorários arbitrados em 20% do valor corrigido, o qual deverá ser pago na forma da lei, sob pena de ser decretada sua prisão como depositário infiel na forma da lei. P.R.I. Custas na forma da lei.

Requerimento de Banco Sul Brasileiro S/A, por seu advogado nos autos da Ação, apresentando o competente instrumento de mandado, que foi outorgado ao Dr. Paulo de Tarso Paranhos, a fim de que o mesmo seja anexado aos autos da Carta Precatória que foi remetida, tendo por objetivo tomar o depósito de Antonio Carlos Alves Calvares, de vez que não foi possível, fazê-lo naquela cidade já que a carta tinha sido remetida para Belém - Adv. Raimundo B. Costa.

OBS: Recebido em cartório em 23.09.83.

ALIMENTOS

Requerente: Amenaides Vieira Siqueira - Adv. Antonio Freitas Leite.

Requerido: Otávio Batulira Siqueira

Despacho: Arbitro pensão provisória correspondente a 40 salários referência a partir do mês de setembro, que deverão ser pagos até o dia 10 do mês seguinte. Designo o dia 25 de outubro às 09:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Osvaldo dos Santos Cruz - Adv. Paulo Lamarão

Requerido: Martiniano Xavier da Cruz

Despacho: Nomeio inventariante a meeira que deverá prestar compromisso na forma da lei e após apresentar as primeiras declarações.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Cecília de Moraes Rêgo Leão, por seu advogado nos autos da Ação de R. de Posse, que move contra Antonio José dos Santos Oliveira, requerendo o julgamento da lide. Adv. José H. Lima.

OBS: Recebido em cartório em 26.09.83.

MARÁ INEZ BARATA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO

RESENHA DE 26/SETEMBRO/1983

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZA DA 2ª VARA.

Proc. nº 5249 - Despejo

Requerente: Germano Duarte & Cia. Ltda - Adv. Dr. Josep H.

Lima

Requerido: Ariolito Penis - Adv. Dr. Flávio Maroja

Desp: N.A. Conhecendo, através da publicação anexa, da veneranda decisão da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, determino seja recebida a apelação no seu duplo efeito. Seja, desde logo, intimado a apelada, para apresentar resposta, em quinze (15) dias, vencido este prazo, remetam-se, para o preparo, os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do art. 519 do C.P.C.

Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - JUIZA DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA 7ª VARA

Proc. nº 7343 - Busca e Apreensão

Requerente: Financiadora Bradesco S/A - Adv. Dr. Paulo Sérgio-Souza.

Requerido: João Rodrigues Lima

Desp: Baixem à conta, voltando-me conclusos para a decisão.

Proc. nº 7311 - Interpelação.

Requerente: Welco Industrial S.A. - Adv. Dr. Francisco L. Filho

Requerida: Cerama - Ceramica de Ananindeua S/A - Adv. Dr.

Washington L. Rodrigues.

Desp: Entreguem-se os autos à parte, independente de traslado, na forma do art. 872 do C.P.C

Proc. nº 7237 - Reintegração de Posse

Requerentes: Denise Medeiros das Neves e Maristela Medeiros das Neves - Adv. Dr. Gildo C. Ferraz.

Requeridos: Walter Ralol e s/ esposa Maria das Graças Silva da Silva.

Desp: Um só processo não comporta dois julgamentos. Se pretendem as outras desistir da ação, que o peçam em relação a ambos os réus. Se, no entanto, querem seu prosseguimento, que providenciem a citação da ré Maria das Graças Silva da Silva.

Proc. nº 7371 - Execução.

Exequente: Ananísio Viana de Andrade - Adv. Dr. Carlos Garcia.

Executados: Raimundo de Miranda Pinto e Irineu Gonçalves de Souza.

Desp: Dada a ineficácia da penhora, devolvido ao credor o direito à nomeação. Prossiga-se.

Proc. nº 7327 - Notificação.

Notificante: Viti - Vinícola Cereser S/A - Adv. Dr. Constantino Augusto Guerreiro.

Notificada: Bebidas Gonçalves Indústria e Comércio.

Desp: À conta.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Belém - Pará

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26.09.83

SEGUNDA VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Alvaro de Carvalho Filho (Adv. Otávio Gullhon)

Requerido: Francisco de Assis Farias (Adv. Alberto Campos)

Sentença (trecho final): "... Pelo exposto, Julgo Procedente a presente ação e ratifico a cominação da pena pecuniária de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) diários, que será imposta ao réu Francisco de Assis Farias, caso venha de concretizar as ameaças feitas, pena essa que será aplicável e cobrável na execução desta sentença, se ocorrer a violação do preceito. Condeno, ainda, o réu a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), P. R. e I. Belém, 23.09.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

SEXTA VARA

ALIMENTOS

Requerente: Francisca Laella de Oliveira (Adv. Cesar Marques)

Requerido: José Batista de Oliveira (Adv. José Ribamar Castro)

Despacho: Junte-se o mandado de intimação para a audiência do dia 23 de março. Belém, 23.09.83. a) Carlos Gonçalves.

SÉTIMA VARA

DIVÓRCIO
 Requerente: Zenite dos Santos Oliveira (Adva. Beatriz Fernandes)
 Requerido: Wilson Ferraz de Oliveira (Adv. Gerclino Pereira da Silva)
 Despacho: Baixem os autos à conta. Belém, 26.09.83. a) Sonia Macedo Parente.

NONA VARA

REIVINDICATÓRIA
 Requerente: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça (Adv. Artemis Leite da Silva).
 Requeridos: Flávio Tadeu da Rocha (Adva. Maria da Graça Lobato)

Despacho: Designo o dia 25 de outubro, 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO
 Requerente: Cezar Luiz Tanan (Adva. Fátima Leão)
 Requerida: Laila da Costa Cunha
 Despacho: Diga o M.P. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO
 Requerente: José Ferrelira Diogo (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Requerido: Janduhy Herculano da Silva
 Despacho: Tem razão o requerente. Torno sem efeito o despacho de fls. 61. À conta, nos termos do pedido. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

INVENTÁRIO
 Inventariante: Ruy Barreiros da Rocha (Adv. Melra Mattos)
 Inventariado: Bens de Manoel Pereira da Rocha
 Despacho: De acordo com o que dispõe o art. 45 do CPC o advogado é que notificará o mandante, a fim de que lhe nomele sucessor. l. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO
 Requerente: Fernando de Matos Lima (Adv. José Luquinhos)
 Requerido: Raimundo Dorivaldo Albuquerque Ferrelira
 Despacho: Designe o Sr. escrivão, dia e hora para a praça e o leilão observadas as formalidades legais. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO
 Requerente: Condomínio Edifício Fonseca (Adva. Madalena Quites)

Requerida: Bar e Lanchonete Croket Ltda.
 Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Em consequência, decreto a extinção do processo determinando. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora. l. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba
 Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém
 Despacho: À conta. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

DESPEJO
 Requerente: Clara Coutinho Vicente (Adva. Evangelina Farah)
 Requerido: T. S. Nobrega e Filhos (Adv. Haroldo Silva)
 Despacho: Em provas. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO
 Requerente: Antonio Erlindo Braga (Adva. Iracema Braga)
 Requerido: José Antonio Magalhães de Almeida (Adv. Mascarenha e Silva).

Despacho: O executado já depositou o principal, ou seja, consignou o equivalente em dinheiro. Assim, determino a remessa à conta e designo o dia 03 de outubro, 11 horas, para o pagamento, sob pena de ser executada a prisão. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO
 Requerente: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Wilton Nery)
 Requerida: Ednea de Fátima Cabral Ramos
 Despacho: Defiro o pedido retro com as cautelas de lei. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

INVENTÁRIO
 Inventariante: Ana Rita Lima de Almeida (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Bens de Aluizio Lima
 Despacho: Ao cálculo dizendo os interessados. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Requerente: Aurora Langonha Valente dos Santos (Adv. Jayme Bentes)

Requerida: Senhorinha Oliveira (Adva. Dorotea F. de S. Bo).
 Despacho: O juízo ao dispensar a produção da prova testemunhal arrolada pela ré, o fez com fulcro no parágrafo 2º do art. 453 do C.P.C. Assim, indefiro o pedido de fls. 94. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Ivone Oliveira da Silva (Adv. João Guilherme da Costa)

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus jurídicos efeitos. Após o prazo legal, entregue-se ao requerente, independente de traslado. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Madeireira Vitória Ltda (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Requerida: Terranorte - Terraplanagem e Agricultura Ltda (Adv. Carlos Ferro)

Despacho: Diga a requerida. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Santos.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Joaquim Adelino Lucas da Fonseca (Adv. José Sampaio Martha)

Requerida: Servinorte - Serviços e Representações Riconorte Ltda.

Despacho: À conta. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado).

Requeridos: Virgílio Fernandes Siqueira Araújo e sua mulher.
 Sentença: Vistos, etc. Adjudico à requerente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados Virgílio Fernandes Siqueira Araújo e Edna Santos Araújo, exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. l. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado).

Requeridos: Ademildo Barbosa da Silva e sua mulher.

Sentença: Vistos, etc. Adjudico à requerente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados Ademildo Barbosa da Silva e Maria de Fátima Moares da Silva exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. l. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

JUSTIFICAÇÃO

Requeretes: José Mendes Ribeiro e sua mulher (Adv. Amadeu Boga)

Despacho: Completem os requerentes a inicial, nos termos da promoção do M.P. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Caruaru-PE

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara de Belém-PA
 Despacho: Oficie-se, solicitando força. Belém, 26.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Roberto Cezar da Costa (Adv. Nelson Guimarães)

Requerido: Aristides Lima Freire (Adv. Flávio Maroja)
 Despacho: Aguarde-se o retorno do Dr. Juiz Titular, o que ocorrerá na próxima semana. Belém, 26.09.83. a) Maria do Céu Duarte.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 26.09.83

5ª Vara - ARROLAMENTO

Invte: Elvira Soares da Silva

Adv: Pedro Washington da Silva

Invdo: Malaquias Pinheiro da Silva

Desp: Manifeste-se os interessados sobre o cálculo elaborado às fls. Intimem-se. Em, 26.09.83. (a) Albanira Lobato Bernerguy.
10ª Vara - Proc. nº 263/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
Adva: Antonete Furtado Machado
Réus: Arlindo Alves Moreira e esposa.
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da autora. Prossiga-se na execução. 23.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 263/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
Adva: Antonete Machado
Réus: Arlindo Alves Moreira e esposa
Desp: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora, para o Cartório designar 26.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 475/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
Adv: Laudomício Ferreira
Ré: Hélivia Raimunda Pantoja Neris
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 23.09.83 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 536/82 - EXECUÇÃO
Aut: Sinal S/A
Adv: Adherbal Meira Mattos
Réus: Gecemir Saraiva Pantoja e outros
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios da A. Prossiga-se na execução. 26.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 304/83 - NOVATÓRIA
Aut: Maya - Indústria, Comércio e Exportação Ltda.
Adva. Antonieta Sodrê Teles
Réu: Otávio dos Santos Moreira
Desp: Junte o original do documento de fls. 4. 26.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 139/83 - INVENTÁRIO
Invte: Manoel Batista Martins
Adv: Ary Jansen Branco
Invdo: José Martins.
Desp: A renúncia em favor de herdeiros é por escritura pública, de vez que é uma doação e deve ser pago o imposto de transmissão. Inter Vivos. 26.09.83. (a) Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 316/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Délcio Gusmão Figueira
Adv. Antônio Erlindo Braga
Ré: Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Desp: Ao embargado para se manifestar. 26.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 364/83 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Paulo-SP
Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital.
Desp: Ao cartório para certificar se a execução foi embargada. 23.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 107/83 - DESPEJO
Aut: Maria Violeta Corrêa da Matta
Adv: Nathanael Farias Leitão
Ré: Status Corretora e Administradora Ltda.
Adv. Ronaldo Koury Maués.

Sent: Ante o exposto, julgo procedente o pedido de Maria Violeta Corrêa da Matta, em consequência decreto o despejo de Status Corretora e Administradora Ltda, do imóvel, situado na Av. Nazaré nº 1013, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda, a ré no pagamento das custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 22.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

CARTÓRIO: 15ª OFÍCIO
JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 09/83 DE COMISSO
Requerente: CODEM (Adva. Mª Nazareth D. Mendes)
Requerida: Jesulna da Purificação Alves da Costa.
Despacho: Rh. À conta, Belém, 23.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 272/83 DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Suplicante: IPASEP (Adv. Paulo R. Carneiro)
Suplicados: Maria de Nazaré Luna de Souza e Antônio Raimundo de Souza.

Despacho: RH. Tendo em vista oplnado às fls. 34 Vª pela curadora nomeada, nomeio o Sr. Raimundo de Paiva Osório, para substituí-la, o qual deverá prestar o cumprimento legal, devendo mesmo ser intimado, em seu Escritório nesta cidade. Cumpra-se. Belém, 23.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 389/83 DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: F.P.M. (Adva. Solange Mª S. Moraes)
Requerida: Cozinha Regional da Amazônia Ltda. - CORAMA
Despacho: RH. Diga a parte interessada. Belém, 23.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 262/83 DE MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrnte: Nicolau Lopes de Barros (Adv. Wilson Magalhães)
Impetrado: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará.

Despacho: RH. Contada e preparada sejam os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins de direito. Belém, 23.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 195/82 DE EXECUÇÃO
Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executado: José Itamar Pontes Francês
Despacho: RH. À conta, arbitro os honorários de dez (10) por cento, ante o valor do débito, designando o dia 05.10.83, às 10:00 horas, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 23.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 118/83 DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO
Requerente: Dr. Abel Barros dos Santos (Adv. Miguel Neves Galvão)
Requerido: DER-PA (Adv. José Augusto de C.M. Pombo)

Despacho: RH. Designo o dia .../.../83, às 10.00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 339/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Hilda Santos Calado (Adv. Eduardo Bastos)
Requerida: COHAB-PA
Despacho: RH. Diga a parte interessada. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 018/82 DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Autora: Isabel Souza da Silva (Adv. Dr. Pedro Lima)
Réu: Supermercado Pão de Açúcar S/A.
Despacho: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear, quanto a legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas Deiro as provas apresentadas pela Autora. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia .../.../83, às 10:30 horas. Belém, 13.09.83. Dra. Izabel Leão, Juíza da 10ª Vara Cível.

Belém, 26 de setembro de 1983
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã
(G. Reg. nº 2892)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III; IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

Proc. 5ª JCJ-2028/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de outubro de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Lauro Raimundo Dias Pinheiro, contra Diniz & Melo Ltda., bem esse encontrado no Conj. Cidade Nova, IV - Tv. WE, 50 - casa nº 81 - Ananindeua-PA. e que é o seguinte: O direito do uso e as quotas do terminal telefônico nº 235.1491. Avaliado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de setembro de 1983. Eu, Léa Sílvia L. Morais, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2870)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado Cruzeiro Terraplanagem Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-794/83, em que José Negrão Cardoso é reclamante, para ciência de que nos referidos autos foi prolatada decisão do seguinte teor: "Isto posto e mais o que dos autos conste, Resolve A MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, totalmente procedente a reclamação para condenar Cruzeiro Terraplanagem Ltda. a pagar a José Negrão Cardoso a quantia de Cr\$ 126.692,00, a Título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal e Salário Família, mais Juros e Correção Monetária. Os honorários advocatícios são arbitrados em 15% do total da condenação. Nos termos do art. 455 CAPUT, da CLT, a reclamada Enel Engenharia S/A é solidariamente responsável pelas quitações dos direitos trabalhistas do reclamante, respondendo na hipótese de incapacidade da reclamada Cruzeiro Terraplanagem Ltda. tudo quanto a fundamentação. Custas, pela reclamada Cruzeiro terraplanagem Ltda., sobre o valor que se arbitrou em Cr\$ 130.000,00, na quantia de Cr\$ 7.341,42. Dar ciência as partes".

Fica notificada, ainda, a reclamada Cruzeiro Terraplanagem Ltda., para contraminutar, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, o recurso Ordinário interposto por Enel Engenharia S/A., da referida decisão.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 1983. Eu, Vaniza Boteho Godinho, Chefe da Seção de Processos em Geral, DAI-111-3, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, Subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2822)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. nº 6ª JCJ - 1905/82).

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de outubro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem

penhorado na execução movida por João da Costa Palheta e outro, contra Ind. e Com. Aramã Ltda. bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT da 8ª Região. e que é o seguinte:

Uma (01) talha marca "Tirfor", com capacidade para quatro (04) toneladas.

Valor atribuído: Cr\$ 400.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de setembro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, eabscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2823)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 05 Dias)

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor Sérgio Barllebem, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, Reclamado no Processo Nº 6ª JCJ-1083/83, contra si promovido pelo Senhor João da Silva Moraes, para pagar em Quarenta e oito horas (48 H.s.), ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 237.644,00 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência.

(G. Reg. - nº 2829)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado Takiki San, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo 6ª JCJ-1106/83, em que é reclamante Alalde Andrade, para ciência de que no dia 01.08.83 foi prolatada Sentença no referido processo, tendo o reclamado o prazo de oito (08) dias da mesma recorrer, querendo, e cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 6ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar a reclamação parcialmente procedente, para condenar o reclamado Takiki San a pagar à Reclamante Alalde Andrade a quantia de Cr\$ 129.600,00 referente a Aviso Prévio, Férias em Dobro de 1980/81, Simples de 1981/82 e Proporcionais, Gratificação de Natal de 1982/83; Além do que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo a Título de Gratificação de Natal de 1980/81, Indenização por Tempo de Serviço, Salário Família e Repouso Remunerado. Após transitar em julgado esta decisão deve a Secretaria da Junta anotar a CTPS da reclamante e de acordo com a Fundamentação. Sobre a condenação Juros de Mora e Correção Monetária nos termos da Lei. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 8.818,20 pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação que para este fim se arbitra em Cr\$ 200.000,00.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 13 de setembro de 1983.

GLORIA MARIA T. DINIZ

Chefe do Setor de Proc. Geral da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2830)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)**

Pelo presente EDITAL, fica notificada Vértice Engenharia Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada no processo 6ª JCJ-1442/83, em que é reclamante Domingos Almeida Coelho, para ciência de que foi prolatada a Sentença no referido processo, tendo a reclamada o prazo de oito dias para da mesma recorrer, querendo e cujo teor é o seguinte: "Decide a MM. 6ª JCJ de Belém sem Divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de Domingos Almeida Coelho para condenar a reclamada Vértice Engenharia Ltda., a pagar-lhe Cr\$ 75.073,00 a Título de Aviso Prévio; Férias Simples e Proporcionais (11/12) e Gratificação de Natal Proporcional (2/12), e a fornecer-lhe as AM do FGTS com o Código 01 sob pena de cálculo pela Secretaria. Juros e Correção Monetária como de lei. Improcedente os demais pedidos por falta de Amparo Legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em Cr\$ 100.000,00 na quantia de Cr\$ 6.141,42".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 19 de setembro de 1983.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ
Chefe do Setor de Proc. em Geral da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2832)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. Simão Mesquita da Cruz, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 6ª JCJ-1391/83, em que é reclamada J. C. Carvalho Navegação Ltda., para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, a fim de depositar, no prazo de cinco dias, a quantia de Onze mil oitocentos e deztoito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 11.818,20) referente às custas do processo acima requerido, sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 19 de setembro de 1983.

GLÓRIA MARIA DINIZ
Chefe do Setor de Proc. Geral da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2833)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO
DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. nº 6ª JCJ-1773/82):

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de outubro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Gonçalves Sena, contra mapec - Madeira Peixoto Ltda. bem esse encontrado no Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

Um (01) Aparelho de Ar-Condicionado marca "Philco", de 10.000 BTU'S.

Valor atribuído: Cr\$ 40.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de setembro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilógrafo. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2828)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. nº 6ª JCJ-1804/82).

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de outubro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por José dos Santos Balbis, contra Parquet Paulista da Amazônia S/A., bem esse encontrado no Depósito da Capitania dos Portos n/Capital. e que é o seguinte:

Um (01) Rebocador, tipo lancha-motor, denominado de "Curimatã", possuindo comprimento máx. 11,65mts., boca máx. de 2,46mts., pontal máx. de 1,15 mts., arqueação líquida de 5.297 tons., casco de ferro tipo GM-4-6450, potência de 85 HP. RPM 2.000, classificação E-2G.

Valor atribuído Cr\$ 10.000.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 13 de setembro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilógrafo. E eu, Eliette Mattos, datilógrafo. E Chefe de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2825)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIA

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. nº 6ª JCJ-278/83).

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de novembro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Luiz Ferreira da Costa, contra DECON - Decorações e Const. Cíveis Ltda., bem esse encontrado à Trav. Orquídea, nº 318 - Cremação, e que é o seguinte:

Um (01) guincho modelo P-30058, capacidade 300 ton. ano de 1979, na cor amarela.

Valor atribuído: Cr\$ 100.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de setembro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes, Aux. Jud., datilógrafo. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2826)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. nº 6ª JCJ-CPE-32/83 e JCJ-B-092/83).

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de outubro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Miriam Carvalho Gomes, contra Indústria e Com. de Conservas Karina Ltda., bem esse encontrado à Rua do Cruzeiro, nº 701-Icoaraci, e que é o seguinte:

Um (01) motor de lancha marca "Envlrude", nº 322898-2, 323811, Warning Insore Shift Control.

Valor atribuído: Cr\$ 800.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de setembro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilógrafo. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2828)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 141, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 19.09.83 e o que consta do Processo TRT P-2.003/82 (C-146),

RESOLVE:

NOMEAR, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8º-AJ-023.A, referência-NM.27, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte-Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, PERCILIANO MARQUES MEIRELES, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8º-AJ-025.S, referência NM.30, em vaga decorrente do falecimento de Jacy Corrêa de Souza.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. Reg. nº 0166 - Reg. nº 5138 - Dia: 29.09.83)

NOTA Nº 178/83

Processo TRT RP Nº 178/83

Exequente: José Alves de Souza

Executado: Departamento de Estradas de Rodagem

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 21 dias do mês de setembro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2868)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 19/09/83.

Processo RO 1095/83

Recorrente: Euclides Almolda Oliveira

Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro

Recorrido: Construtora Flávio Espírito Santo

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1137/83

Recorrente: Ivano Euam Duarte Barbosa

Advogado: Dra. Adlene M. Cavalcante

Recorrido: SATA — Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos

S/A.

Origem — 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1122/83

Recorrente: Bernardino Ramos Barbosa

Advogado: Dra. Olga Bayma da Costa

Recorrido: Centrais Elétricas do Pará S/A.

Advogado: Drs. Maria Lúcia S. Carvalho e Ruy Gullhon Coutinho

nho

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., Construtora América do Sul Ltda. — Litisconsorte.

Advogado: Dra. Gláucia A. Albuquerque.

Recorrido: Luís Barroso Menezes e Sebastião Corrêa dos Santos (reclamado)

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo AI 1101/83

Agravante: José de Souza Barbosa

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Agravados: Construtora Nazaré Ltda. e Vitorino Ferreira de

Souza (Litisconsorte).

Advogado: Drs. Djalma de A. G. Chaves e Leonan G. da Cruz

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 1100/83

Recorrente: Novotel Hotelaria e Turismo S/A.

Advogado: Dr. Ophir C. Júnior

Recorrido: Francisco Nazaré Pinto Farias

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo R Ex OFF 1089/83

Reclamante: Antônia Rocha da Cunha

Reclamado: Município de Ananindeua — Prefeitura Municipal

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 1130/83

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Bradesco

Advogado: Dr. Benedito F. da Silva

Recorrido: Francisco Domingos da Silva Barbosa

Advogado: Dr. Raimundo N. S. Duarte

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo RO 1099/83 —

Recorrente: Evandro Diniz Soares

Banco da Amazônia S/A e caixa de Prev. e Assit. aos Func.

do BASA, CAPAF — Litisconsorte.

Advogado: Dr. José T. de Alencar

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 1087/83

Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. e Adão

Rodrigues Ferreira

Advogado: Drs. Manoel José Monteiro Siqueira e Emiguel

Serra

Recorrido: Os mesmos

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo AI 1138/83

Agravante: Benedito Cartágenes

Advogado: Dr. Miguel Serra

Agravada: PBR do Brasil — Serviços de Assistência Marítima

Ltda.

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Processo RO 1086/83

Recorrente: José Eduardo Saldanha Trovão

Advogado: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto

Recorrido: EMPASA — Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A.

Advogado: Dr. João José Maroja

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1093/83

Recorrente: Benedito Cartágenes

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: PBR do Brasil — Serviços de Assistência Marítima

Ltda.

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo RO 1110/83

Recorrente: Transfirma — Transporte e Comércio de Frigoríficos Ltda.

Advogado: Dr. Sérgio Augusto A. Lima.
 Recorrido: Luiz Carlos dos Santos
 Advogado: Dr. Marcos Antônio F. das Neves.
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1131/83
 Recorrente: Construtora Andrade Gutierrez S/A.
 Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior
 Recorrido: Alexandre Santos Coelho
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1145/83
 Recorrente: Pedro Souza da Silva
 Advogado: Dr. Cláudio Neves
 Recorrido: Empresa de Transportes Nova Marambala
 Advogado: Dr. Pedro B. Pinheiro Filho
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo RO 1132/83
 Recorrente: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima

Ltda. e Amadeu Moura Dias Passos

Advogados: Drs. Marla Laete Fraga e Miguel Serra
 Recorrido: Os mesmos
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 Processo RO 1117/83
 Recorrente: Carlos Alberto dos Santos Gonçalves
 Advogado: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias
 Recorrido: CERTA - Consultoria, Engenharia e Tecnologia

Ltda.

Advogado: Dra. Edna Brazil Lins
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho
 Processo RO 1106/83
 Recorrente: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá
 Recorrido: Banco da Amazônia S/A - BASA
 Advogado: Dr. José Torquato de Alencar
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo RO 1147/83
 Recorrente: Manoel de Assunção Soares
 Advogado: Dra. Olga Bayma
 Recorrido: Ismael Silva
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho
 Processo RO 1152/83
 Recorrente: José Edmilson Passos Bastos
 Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado
 Recorrido: José Carlos Araújo do Nascimento
 Advogado: Dr. Carlos Augusto Sampaio
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 Processo R Ex OFF 1154/83
 Reclamante: Antônio Waldir Piane
 Advogado: Dr. Antônio Dias
 Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará -

DER-PA.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo R Ex OFF 1158/83
 Reclamante: Sílvia Maria Barbosa de Souza
 Advogado: Dr. José Humberto Lima
 Reclamado: Município de Ananindeua - Pref. Municipal
 Advogado: Dr. Roberto Q. de Lencina
 Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1107/83
 Recorrente: Leomar Pereira da Conceição
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Recorrido: Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA
 Advogado: Dr. Otávio Olívia Neto
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo RO 1112/83
 Recorrente: Raimundo Nonato Feio de Figueiredo
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Recorrido: Floriano Gonçalves Navegação Ind. e Comércio Ltda.
 Advogado: Drs. Adauto Cerqueira e Albertino Santos
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. E. S. Carvalho
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo RO 1120/83
 Recorrente: João Coelho de Resende Neto
 Advogado: Dr. Antônio Dias
 Recorrido: Jesuino Almeida Ferreira Neto
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo RO 1126/83
 Recorrente: Lúcia Maria de Jesus Raiol
 Advogado: Dr. Paulo C. de Oliveira
 Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Advogado: Dr. Icarai Dantas
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. E. S. Carvalho
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 1136/83
 Recorrente: Martinho do Vale Barata
 Advogado: Dra. Adiene M. Cavalcante
 Recorrido: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo RO 1139/83
 Recorrente: Leocádio da Conceição Franco
 Advogado: Drs. Ronaldo Batista e Maria de Nazaré S. Bezerra
 Recorrido: Convenção das Assembleias de Deus do Pará.

rá.

Advogado: Drs. Vera Eunice Vieira e Eurico F. de Moura
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo RO 1146/83
 Recorrente: Raimundo Nonato da Silva
 Advogado: Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Recorrido: Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Recorrido: REASA - Reflorestadora da Amazônia Ltda.
 Advogado: Dr. José Cândido de Moraes
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. O. Lobato
 Revisor: Dr. Ribamar Soares

(G. Reg. nº 2817)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/09/83.

Processo: MS 1193/83
 Impetrante: Jorge Eduardo Pereira da Costa
 Advogado: Dr. Cid Peixoto do Amaral
 Impetrada: Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.
 Relatora: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo: RO 1108/83
 Recorrente: COMPAR - Cia. Paraense de Refrigerantes
 Advogado: Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader
 Recorrido: Carlos Nonato Ferreira Guimarães

Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Orlando Lobato
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo: RO 1118/83
Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. -

Litisconsorte

Advogada: Dra. Glace Aragão Albuquerque
Recorridos: Domingos Félix Pontes e outros
Advogado: Dr. Brasil Rodrigues de Araújo
Origem: JCJ de Abaetetuba
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo: RO 1124/83
Recorrente: Manoel Ataíde do Nascimento
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
Recorrida: Confecções Bira (Ubirajara Hugo de Miranda)
Advogada: Dra. Maria José Peixoto
Origem: 5ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Sr. E. Santo Carvalho
Processo: RO 1128/83
Recorrente: Lundgren Tecidos S/A. - Casas Pernambucanas
Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Recorrida: Elza Maria Quaresma Mata
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relatora: Dra. Semíramis Ferreira
Revisora: Dra. Lygia Oliveira
Processo: DC 534/83
Recorrente: Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas
Advogados: Drs. Guaraci Gonçalves e José Ma. Alencar
Recorrida: CAESA - Cia. de Água e Esgoto do Amapá
Advogados: Dr. Antonio Castro e Dra. Margarete Santos
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Dr. Orlando Lobato

(G. Reg. nº 2869)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ACÓRDÃO Nº 10.045
Processo nº 246/83.

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BAGRE, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.)

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional
Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau

EMENTA: Cumpridas todas as formalidades previstas na legislação e em normas complementares, deve ser deferido o registro.

RELATÓRIO

No uso de suas atribuições, requer o Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB o registro do Diretório Municipal de Bagre e respectiva Comissão Executiva.

São anexados ao pedido os documentos elencados na Lei Orgânica dos Partidos e na Resolução do T.S.E.

Houve apenas uma chapa a concorrer.

Foi publicado o Edital de praxe, escoando-se o prazo sem impugnação.

O parecer da Procuradoria Regional Eleitoral afirma a regularidade e opina pelo acolhimento.

É o Relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades previstas na legislação e em normas complementares, deve ser deferido o registro.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o registro postulado, nos termos do voto do Relator e em conformidade com a nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Paulo Klautau - Relator, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Leonam Cruz e Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE BAGRE.

DIRETÓRIO: José Maria Lopes Dantas, João Rodrigues Trindade, Domingos Marques Brabo, Ademildes Nazaré Farias Maia, Valdemar Rezende da Silva, Lourival Costa Oliveira, Camilo Gomes de Paiva, Catarino dos Santos Matos, José Cardoso Fernandes, Miguel Gonçalves Pantoja, Vespasiano da Costa Oliveira, Manoel Mário Bahia, Paulo Ivan Monteiro de Oliveira, Modesto Liarte Monteiro, Cecílio Santana Alfaia, João Alves Nogueira, Manoel Magno de Lima, Osmarina Amaral Nogueira, Benedito Pereira Barbosa, Meneis de Souza e Silva, Francisco Dantas da Silva.

SUPLENTES: Renaldo Oliveira Rice, Benedita de Jesus Maia Pinheiro, Eduardo Coelho da Silva, Nicodemos de Jesus Paiva, Domingos da Costa Carvalho, Moacir Liarte Monteiro, Alfredo Oliveira Barbosa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Alves Nogueira

ra

SUPLENTE DE DELEGADO: José Cardoso Fernandes
Comissão Executiva:
Presidente: Vespasiano da Costa Oliveira
Vice-Presidente: Valdemar Resende da Silva

Secretário: Francisco Dantas da Silva
Tesoureira: Osmarina Amaral Nogueira
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Catarino dos Santos Matos
Suplentes: Benedito Pereira Barbosa e Modesto Liarte Monteiro.

(G. Reg. nº 2856)

ACÓRDÃO Nº 10.046
Processo Nº 263/83

Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BONITO, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional
Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau.

EMENTA: Cumpridas todas as formalidades previstas na legislação e em normas complementares, deve ser deferido o registro.

RELATÓRIO.

No uso de suas atribuições, requer o Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB o registro do Diretório Municipal de Bonito e respectiva Comissão Executiva.

São anexados ao pedido os documentos elencados na Lei Orgânica dos Partidos e na Resolução do TSE.

Houve apenas uma chapa a concorrer.

Foi publicado o Edital de praxe, escoando-se o prazo sem impugnação.

O parecer da Procuradoria Regional Eleitoral afirma a regularidade e opina pelo acolhimento.

É o Relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades previstas na legislação e em normas complementares, deve ser deferido o registro.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o registro postulado, nos termos do voto do Relator e em conformidade com a nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Paulo Klautau - Relator, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Leonam Cruz, Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE BONITO.

DIRETÓRIO: Januário Ferreira Ambé, Francisco de Souza Lima, Marcos Costa de Brito, Paulo Silvio Miranda Lima, Haroldo Pires de Matos, Eduardo Luiz Miranda Lima, Fernando Vitor Miranda Lima, Aurélio Vitorio da Silveira, Sandra Maria Pereira da Silva, Maria de Nazaré Dias dos Santos, Antonio José de Moura, Josué Jacinto da Costa, Carlos Fernando de Souza Silva, Antonio Fernandes Lima, Maria do Carmo Cardoso Pimentel, José Valdir de Freitas, Antonio Maria de Oliveira, Sírnia Henrique da Costa, Carmem Suely Souza Silva, Wellington Leite dos Santos.

SUPLENTE: Natanael Fonseca Furtado, Harmínio Fernandes de Lima, Teófilo Vieira de Lima, Nazaré de Fátima Freitas Aguiar, Adauto Furtado Farias, Raimundo Ferreira Lima, Maria de Nazaré Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco de Souza Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO: Eduardo Luiz Miranda Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Francisco de Souza Lima.

Vice-Presidente: Antonio José de Moura.

Secretário: Haroldo Pires de Matos

Tesoureiro: Maria do Carmo Cardoso Pimentel.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Antonio Matos de Araújo.

Suplentes: Welliton Leite dos Santos e Carlos Fernando de Souza Silva.

(G. Reg. nº 2856)

ACÓRDÃO Nº 10.047

Processo nº 245/83.

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Afuá, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.)

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relatora: Juíza Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

EMENTA: Não tendo havido impugnação e estando o processo em ordem, obedecidas que foram as exigências legais, defere-se o pedido de registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de AFUÁ.

Instrui o pedido, a documentação exigida na Resolução nº 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

O edital competente foi publicado e não houve impugnação, conforme certidão de fls. 9v.

O representante do Ministério Público manifestou-se pelo acolhimento do pleito.

É o relatório.

VOTO

É de ser deferido o pedido de registro do Diretório Municipal do PMDB no Município de Afuá pois, além de não ter havido impugnação, se encontra revestido das formalidades legais.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Afuá, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em conformidade com a nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Maria Lúcia Santos - Relatora, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão Paulo Klautau, Leonam Cruz e Almerindo A. Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE AFUÁ.

AFUÁ

DIRETÓRIO: Maria de Nazaré Furtado de Barros, Ely dos Santos, Antonieta Machado dos Santos, Anamita Almeida da Silva, Raimundo Pacifico Cantuário, Élia dos Anjos Barbosa, Ozeias Figueiredo da Cunha, Benedito Nunes Machado, Osmar Rodrigues de Castro, Leonice Sena Coêlho, Manoel Machado, Zolinto de Sena Coêlho, Manoel Ferreira de Melo, Maria Hilma Leitão Coêlho, Francilino Gomes, Edilson Leitão Coêlho, Maria de Nazaré dos Anjos Campos, Alcebiades Rodrigues de Sousa, Maria Lúcia Gemaque de Castro, Antonio Baía do Monte, Margarida da Silva Seixas.

SUPLENTE: Amélia Ferreira do Nascimento, João Almeida Nascimento, Maria das Graças Saraiva de Melo, Cleuza Paes Bacelar, Adalgisa Portal de Alfrêia, Álvaro Pinheiro de Almeida, Raimunda Melo da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Assis Rodrigues de Barros

SUPLENTE DE DELEGADO: Milton Portal Fonseca.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Maria de Nazaré Furtado de Barros

Vice-Presidente: Antonio Baía do Monte

Secretário: Anamita Almeida da Silva
Tesoureira: Antonieta Machado dos Santos
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Margarida da Silva Seixas.

Suplentes: Ely dos Santos e Élia dos Anjos Barbosa.
(G. Reg. nº 2856)

ACÓRDÃO Nº 10.048

Processo nº 262/83.

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SOURE, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.)

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relatora: Juíza Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

EMENTA: Não tendo havido impugnação e estando o processo em ordem, obedecidas que foram as exigências legais, defere-se o pedido de registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Soure.

Instrui o pedido, a documentação exigida na Resolução nº 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

O edital competente foi publicado e não houve impugnação, conforme certidão de fls. 10v.

O representante do Ministério Público manifestou-se pelo acolhimento do pleito.

É o relatório.

VOTO

É de ser deferido o pedido de registro do Diretório Municipal do PMDB no Município de Soure pois, além de não ter havido impugnação, se encontra revestido das formalidades legais.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Soure, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em conformidade com a nominata anexa.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, Maria Lúcia Santos - Relatora, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Paulo Klautau, Leonam Cruz e Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE SOURE.

DIRETÓRIO: Carlos Augusto Nunes Gouvêa, Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, Alfredo Barros Lima, Elias Lago de Pinho, Raimundo Orlando de Figueiredo, Delcio Carlos Nunes Gouvêa, Madiel Bezerra do Nascimento, David Martins Paulo, Antonio Ponteira Abdon, Adalberto Trindade da Costa, Ronaldo Vilhena de Moura, Aldamir Rabelo de Almeida, Raimundo Rodrigues de Brito, Almerindo Raimundo dos Santos, Manoel Brito Chaves, José Maria Dias Assis, Onerzino José Campos do Valle, Talis José de Assis Moraes, Washington Gomes de Mello, José Dilson Pereira da Silva.

SUPLENTE: Paulo das Chagas Amáral, Rui Guilherme de Lima Abdon, João de Deus dos Santos Gomes, Joaquim Barros da Rocha, José Simões da Silva, Raimundo Nonato da Costa, Evaldo Melo dos Santos.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Nestor da Silva Elleres, Otacílio de Souza Neves.

SUPLENTE DE DELEGADO: Lelisia dos Santos Carvalho, Raimundo Craveiro Paixão.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Elias Lago de Pinho

Vice-Presidente: Ronaldo Vilhena de Moura

Secretário: Alfredo Barros Lima

Tesoureiro: Carlos Augusto Nunes Gouvêa

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Paulo Sérgio Nazaré Gomes

Suplentes: Delcio Carlos Nunes Gouvêa e Raimundo Rodrigues de Brito.

(G. Reg. nº 2856)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 083/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio de Brito Dias, Carlos Alberto Amadeu Silva, Elielza Maximina da Silva Werneck, João Arnaldo da Conceição da Silva, João Paula Silva, Lourival Ferreira Alves, Luiz Carlos Pereira de Me deiros, Maria Almerinda Almeida da Silva, Maria Nazaré Rodrigues da Silva, Núbia Margareth Teixeira da Silva, Raimundo Nonato Sousa da Silva, Terezinha de Jesus da Silva Farias.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2844)

EDITAL Nº 88/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 19/83 de 01/09/83, de acordo com o art. 5º, nº I da Lei 4.732, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento da inscrição nº 151.369, pertencente ao sr. João Moraes de Araújo, lotado na 81ª Seção.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2775)

EDITAL Nº 89/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que pela Portaria nº 20/83 de 01/09/83, este Juízo, de acordo com o artº 71, item IV do Código Eleitoral vigente, determinou o processamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados:

Candido Dias Pinheiro - 105.237 - 221ª; Dezilio Nanou - 10.169 - 8ª; Ernani Ayres Borges - 1.804 - 59ª; Jorge Saraiva de Nazaré - 117.840 - 238ª; Odete da Hora Guimarães - 119.440 - 231ª

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitora

(G. Reg. nº 2775)

EDITAL Nº 90/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 21/83, de 01/09/83, este Juízo, determinou o processamento para o cancelamento das inscrições de eleitores que se inscreveram antes da idade prevista no Código Eleitoral vigente. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias, podendo os interessados apresentarem a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

José Nazareno Corrêa da Silva - 176.778 - 326ª; Jocivaldo de Jesus Tavares de Souza - 177.866 - 309ª; Maria Francisca Paulino Ribeiro - 176.797 - 365ª; Ester Leite da Silva - 177.068 - 24ª

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2775)

EDITAL Nº 91/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos interessados e principalmente aos srs. credenciados dos partidos políticos que, pela Portaria nº 22/83 de 01/09/83, este Juízo, determinou o processamento para o cancelamento das inscrições de eleitores que completaram mais de setenta (70) anos (artº 6º, I, letra b).

Clarice Rodrigues da Silva - 59.692 - 171ª; Dario Sousa da Purificação - 16.238 - 56ª; Francisca Monteiro Cavalcante - 40.576 - 115ª; José Joaquim dos Santos - 119.230 - 220ª

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2775)

EDITAL Nº 92/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos interessados, que pela Portaria nº 23/83, de 01/09/83, de acordo com o artº 6º item II, letra a do Código Eleitoral vigente (enfermos), determinou o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados:

Edivan Gomes Dias - 509 - 51ª; Francisco Canindé de França - 117.953 - 234ª; Maria Costa da Trindade - 5.524 - 16ª

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2775)

EDITAL Nº 94/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram Transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Jacirene da Silva Oliveira - Acará-Pa. - 30ª Ze.; Luiz Antonio Costa - Anápolis-Go. - 3ª Ze.; Mario Antonio da Trindade - Bragança-Pa. - 13ª Ze.; Marta Ramos Ferreira - Ananindeua-Pa. - 30ª Ze.; Odineia dos Santos Feio - Santarém-Pa. - 20ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2747)

EDITAL Nº 95/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de Transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:

Celia Morais do Carmo - Icoaraci-Pa. - 30ª Ze.; Jacirene da Silva Oliveira - Acará-Pa. - 30ª Ze.; Marta Ramos Ferreira - Ananindeua-Pa. - 30ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2747)

EDITAL Nº 096/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Adelmo Raimundo Alegre Moura Batista, Almira Elias da Silveira, Ana de Fátima Souza Morais, Domingos Max do Carmo Bastos, Enock Honorato Teixeira, José do Espírito Santo, Marcos Antonio Mendes Azevedo, Maria Celeste Costa Santos, Maria de Lourdes de Jesus Barros, Paulo Jorge da Silva, Raimundo Pinheiro de Souza, Regina Maria Albuquerque Lobo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2844)

EDITAL Nº 97/83

ADra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 24/83 de 01/09/83, de acordo com o art. 41, item VI da Resolução nº 7.875, do T.S.E., este Juízo determinou o processamento para o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados:

Eder de Jesus Maciel - 157.011 - 346ª; Gilmar Silva da Costa - 129.768 - 255ª; José Ribamar de Souza - 72.350 - 176ª

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº2775)

EDITAL Nº 098/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Débora Simon Oliveira de Paula, Haroldo de Lima Lopes, Luiz Demétrio Pantoja, Maria Antonia Santos Baia.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº2844)

EDITAL Nº 99/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Antonio Frederico Maués de Gusmão - Rio de Janeiro-RJ. - 6ª Ze.; Iramaia Leal de Oliveira - Sta. Cruz do Arari-PA. - 2ª Ze.; Iracema Benjamim Mendes - Icoaraci-PA. - 30ª Ze.; Maria Valdecira Pereira da Silva - Bragança-PA. - 13ª Ze.; Maria de Carvalho Farias - Primavera-PA. - 25ª Ze.; Pedro Freire - Paraiba do Sul-RJ. - 28ª Ze.; Raimundo Lopes Pimentel - Tucuruí-PA. - 40ª Ze.; Sebastião Alberto Sousa da Silva - Capanema-PA. - 25ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº2748)

EDITAL Nº 100/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Eli Teixeira da Silva - Rio de Janeiro-RJ. - 11ª Ze.; Juracida Silva Marinho - Recife-PE. - 1ª Ze.; João Cardoso de Araújo - Abaetetuba-PA. - 7ª Ze.; Leôncio Sousa do Rosário - Bragança-PA. - 13ª Ze.; Maria Antonia Silva Vieira - Manaus-AM. - 2ª Ze.; Maria Rocha de Oliveira - São Luís-MA. - 1ª Ze.; Odinéia dos Santos Feio - Santarém-PA. - 20ª Ze.; Rabibi Alves Oliveira - Tucuruí-PA. - 40ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº2748)

EDITAL Nº 101/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral, os seguintes Eleitores:

Afonso Dias Moura - Belém-PA. - 1ª Ze.; Paulo da Silva Rodrigues - Santarém Novo-PA. - 31ª Ze.; Ronaldo Sérgio Cavalcanti Silva - Rio de Janeiro-RJ. - 21ª Ze.; Sebastiana Hildeclay Damasceno Souza - Belém-PA. - 29ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº2802)

EDITAL Nº 102/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que, foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Antonio Frederico Maués de Gusmão - Rio de Janeiro-RJ. - 6ª Ze.; Iracema Benjamim Mendes - Icoaraci-PA. - 30ª Ze.; José Jorge Cavalcante Coqueiro - Ananindeua-PA. - 30ª Ze.; Raimundo Lopes Pimentel - Tucuruí-PA. - 40ª Ze.; Yuji Masuda - Peruipe-SP. - 295ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº2802)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.674, DE 21 DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 10.077, de 08 de outubro de 1982;

R E S O L V E :

ACRESCER em 25 (vinte e cinco) pontos percentuais a Gratificação Adicional de Tempo Integral relativamente aos Técnicos de Controle Externo que não exerçam cargo em comissão, função de direção, chefia ou assistência.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2874)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.675, DE 21 DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR: JOSÉLIA PESSOA NEVES, para exercer, em substituição, a função de Diretora da 2ª Divisão - TC-DAI-020.3 NM, durante o impedimento da titular: DIA MARIA CAVALCANTE MELO, a partir de 13 de setembro de 1983.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 2873)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.676, DE 21 DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

TRANSFERIR o período de férias relativas aos exercícios de 1982 e 1983, do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, de 19 de setembro a 02 de dezembro, para o período de 1º de outubro a 15 de dezembro de 1983.

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. Nº 2873)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.679, DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário: EVANDRO GONÇALVES DA GAMA - Auxiliar de Direção - Classe "A" (TC-AC-035,5), dois (02) meses de Licença Especial, de acordo com o Art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), para serem gozadas a partir do mês de outubro.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. Nº 2873)

RESOLUÇÃO Nº 10.380

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1983, considerando a necessidade de modificações na organização de seus Serviços Auxiliares,

RESOLVE:

Aprovar o estudo apresentado pela Presidência, relativo à organização das carreiras referentes às atividades de direção e assessoramento, constante da Ata nº 2.684.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ
(G. Reg. nº 2874)

RESOLUÇÃO Nº 10.371

(Processo nº 57.635)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator, nos seguintes termos:

O Diretor Presidente da CELPA remete para cadastro neste Tribunal, o Termo Aditivo ao contrato que faz com EBE - Empresa Brasileira de Engenharia S/A.

O Termo Aditivo encontra-se anexado aos autos, tendo sido publicado no D. O. E. estando revestido das formalidades legais.

A diretora da D-7 pronuncia-se às fls. 09:

" Sr. Diretor do Departamento Técnico:

A CELPA encaminhou a esta Corte de Contas para efeito de cadastro o Termo Aditivo nº 16/83 ao Contrato nº 101/82 que firmou com a Empresa Brasileira de Engenharia S/A-EBE em 30.07.82.

O objetivo do presente Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 40 (QUARENTA) dias corridos, fundamentado nas alíneas "b" e "d" do sub-item 7.2 do instrumento contratual.

Acompanha o Aditivo Contratual a comprovação de sua publicação no D. O. do Estado de 20 de junho do exercício em curso.

A CELPA não faz qualquer menção nos autos quanto ao registro do Termo em livro próprio da Empresa (item XIII) do Art. 1º da Resolução nº 7329/77.

O Ministério Público, é pelo deferimento.

Defiro o cadastro, devendo a CELPA, fazer o registro do Termo Aditivo em livro próprio da Empresa - item XIII do Art. 1º da Resolução nº 7329/77.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato nº 101/82, firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a EBE - Empresa Brasileira de Engenharia S. A., para as obras de construção e montagem da Linha de Transmissão Benevides/Castanhal em 69 KV - Circuito Simples.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1983.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE -
SUB-PROCURADOR.
(G. Reg. nº 2729)

RESOLUÇÃO Nº 10.372

(Processo nº 57.330)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e sessão de 23 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS-Relator, nos seguintes termos:

" O Contrato objeto deste processo está vencido (fls. 10), pelo que deve ser anexado à prestação de contas para exame conjunto "

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o Processo nº 57.330, que trata do Contrato nº 84/82, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma PENTÁGONO - Engenharia Ltda., para construção de um (01) poço tubular na área de captação dessa Companhia, na Terra Firme, neste Estado, à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Vice-Presidente no exercício
da Presidência
EMÍLIO MARTINS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE -
SUB-PROCURADOR.
(G. Reg. nº 2729)

RESOLUÇÃO Nº 10.373

(Processo nº 57.409)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator, nos seguintes termos:

" O contrato objeto deste processo está vencido, pois o prazo foi de 180 dias, a contar de 17/1/83 (fls. 2 e 3), pelo que deve ser anexado à prestação de contas para exame conjunto "

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 57.409, que trata do Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e R. R. LOBATO, para execução de assentamento, escavação e reaterro, derivações, reformas e remoções referente ao Sistema de Abastecimento de Água em toda a cidade de Belém, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
EMÍLIO MARTINS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE -
SUB-PROCURADOR.
(G. Reg. nº 2729)

RESOLUÇÃO Nº 10.374

Processos nºs. 57.332, 57.653, 57.711, 57.712, 57.424, 57.532, 57.538, 57.541, 57.543, 57.568, 57.625, 57.629, 57.440, 57.441, 57.527, 57.534, 57.539, 57.632, 57.657, 57.689 e 57.710)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 57.332 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Conservadora Amazônia Ltda., destinado à segurança, vigilância, limpeza e conservação, do prédio onde funciona a referida Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, nesta Cidade — Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 57.653 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Maria José Lobato Rossy, para desempenhar atividades Judiciária-Administrativa — Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 57.711 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paragominas, para fazer face às despesas com o projeto "Treinamento de Delegados Sindicais", da referida entidade — Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 57.712 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado de Agricultura, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Parque de Exposição Agropecuárias", nos Municípios de Conceição do Araguaia e Rondon do Pará, neste Estado — Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 57.424 — Resolução nº 001, de 11.05.83 da Imprensa Oficial do Estado que reajusta os vencimentos dos funcionários da referida autarquia — relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.532 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. Sérgio Roberto Oliveira de Vasconcelos, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.538 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Regina do Socorro Sarmiento Araújo, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa sob o regime da CLT, com opção pelo FGTS — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.541 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Irene Carvalho dos Santos, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa em regime de C.L.T., — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.543 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Rosana Miranda Salles, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa em regime de C.L.T. — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.568 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Agricultura, para fazer face às despesas com a execução do projeto "Aquisição de Reprodutores para serem apresentados na III Exposição — Feira Agropecuária do Médio Amazonas", a ser realizada no Município de Oriximiná — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.625 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estrada de Rodagem, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoramento das Rodovias Estaduais pertencentes à Jurisdição da Prefeitura Municipal de Xinguara" — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.629 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Dr. Nacif das Mercês Sabino Neder, para prestar serviços de assistência médica aos funcionários deste Tribunal e seus dependentes — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processos nºs. 57.440 e 57.441 — Contratos celebrados entre a Companhia de Saneamento do Pará e:

Companhia Metalúrgica Barbará, destinado ao fornecimento de materiais de ferro fundido dúctil, na Cidade de Viseu — Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Quimindústria S.A, para fornecimento de (300) trezentas toneladas de Cal Hidratado, destinados aos diversos sistemas de abastecimento de água, neste Estado — Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 57.527 — Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e o Consórcio Trafo-Fujinor, para fornecimento de materiais que comporão a subestação Central elevatória/oficina de Ulinga e subestação de Bolonha, nesta Cidade — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.534 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. Mario da Paixão-Lima, destinado a desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa, sob o regime da C.L.T., com opção pelo FGTS — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.539 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Rosane Maria Cordeiro Gaby, destinada a desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa, sob o regime da C.L.T., com opção pelo FGTS — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.632 — Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. Ruth Maria Pinto da Costa Matias de Oliveira, destinada a locação do Edifício "Ruth Lobato", sito à Rua Santo Antonio nº 443, bairro Comercial, nesta Cidade — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.657 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. Paulo Roberto Rodrigues Cecim, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa, sob o regime da C.L.T., com opção pelo FGTS — Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.689 — Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a CONSULSAN, destinado ao assentamento de tubulações, peças e conexões e acessórios para a rede de distribuição de água na área metropolitana de Belém, bairro da Terra Firme — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 57.710 — Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Soure, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de dois Mercados, no referido Município — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

impedido de votar no

processo nº 57.629

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO — Sub-Procurador

(G. Reg. nº 2729)

RESOLUÇÃO Nº 10.375

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.682, desta data;

RESOLVE:

Aprovar a proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para o exercício de 1984 a ser encaminhado ao Poder Executivo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

(G. Reg. nº 2729)

RESOLUÇÃO Nº 10.376

Processos nºs. 57.438, 57.498, 57.535, 57.540, 57.608, 57.682 e 57.709

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pa, em sessão de 30 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 57.438 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e o Sr. Henri V. Ligen, para a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção e assistência técnica no material da "Filmoteca" pertencente à referida Secretaria. - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.498 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Benedito Batista da Silva, para locação do imóvel de sua propriedade sito a Rua Almirante Tamandaré nº 68, município de Capanema, para servir de residência aos servidores da referida Secretaria. - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.535 - Contrato de trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Angela Maria de Jesus Souza, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa no período de 15 de junho de 1983 a 14 de junho de 1984. - Relator Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 57.540 - Contrato de trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Mendes, para desempenhar a atividade, Judiciária-Administrativa no período de 01 de junho de 1983 a 31 de maio de 1984. - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.608 - Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados; tendo como objetivo a utilização pelo referido Instituto, dos recursos de Processamento de Dados, em regime de Teleprocessamento. - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processos nºs. 57.682 e 57.709 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:
- União dos Vereadores do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio ao IX Encontro de Vereadores do Pará", a ser promovido pela referida Entidade, e

- Prefeitura Municipal de Juruti, destinado ao projeto "Apoio Financeiro à Administração da citada Prefeitura". - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Sub-Procurador

(G. Reg. nº 2729)

RESOLUÇÃO Nº 10.377

(Processo nº 57.415)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1983.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo de pedido de cadastro do Contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN - e a firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A., para prestação ao DETRAN, pela segunda, de serviços técnicos de manutenção dos seguintes aparelhos:

- 01 mesa telefônica PMBX ADF 1620/5048/10
- Fonte de alimentação

Aparelhos telefônicos ERICSON.

O valor anual do contrato 01.01.83 a 31.12.83 é de Cr\$-390.288,00, correspondente a quantia mensal de Cr\$-32.524,00.

A D-6, após exame do processo, emite parecer de fls. 11/12, ressaltando o seguinte:

"Cumpre ressaltar que não consta dos autos o Processo Licitatório, como determina o item XI da Resolução nº 7.329/77-TC".

A licitação em apreço seria, no caso, Convite de Preços, como dispõe o art. 2º, item III, da Lei 5.010/81.

O Ministério Público requereu diligência junto ao DETRAN, para sanar a falha apontada pelo Órgão Técnico.

Em atenção ao ofício 1026, de 24.06.83, da Presidência deste Tribunal, o Diretor do Detran enviou a esta Corte os documentos de fls. 17 a 20, com o seguinte expediente (fls. 16):

OFÍCIO Nº 195/83-C.A. Belém-Pará, 28.06.83.

A respeito do relevante assunto enfocado por essa Egrégia Corte de Contas e que se refere à firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A, temos a esclarecer que, de suas congêneres atuando no mesmo setor de trabalho, conforme se verifica da relação em anexo, somente aquela firma está em condições de prestar manutenção da Central Privada de Comunicação Telefônica, instalada neste Departamento.

Baseando-se na Norma 04/76 - Disciplinadora da Comercialização, Instalação e Manutenção de CPCT, enviada pela Telecomunicações do Pará S.A., através da Circular em anexo, a Ericsson do Brasil foi a única firma capacitada para a finalidade acima descrita. Por isso, não houve processo licitatório do Contrato celebrado com aquela razão comercial e este Departamento de Trânsito, para instruir o processo nº 57.415.

Cordialmente,

(a) RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

-Ten. Cel.PM: - Diretor Geral"

Os documentos enviados (fls. 17 a 20) são como segue:

a) CT. CIRC. ODM - 001/81, de 13.03.81, da Telecomunicações do Pará S/A, encaminhando normas disciplinadoras da Comercialização, Instalação e Manutenção de mesas telefônicas, informando, ainda, "que somente as firmas legalmente registradas nesta Empresa poderão firmar Contrato de Manutenção, os quais, todavia, ficam restritas aos fabricantes, tipos e modelos de equipamentos para os quais essas mesmas firmas estejam aptas, conforme Certificado de Registro que expedimos, cujo extrato enviamos em anexo" (fls. 17);

b) Norma nº 04/76 Disciplinadora da Comercialização, instalação e manutenção de Central Privada de Comunicação Telefônica - CPCT (fls. 18);

c) Proposta da firma Ericsson do Brasil, Comércio e Indústria S/A, para contrato de Assistência Técnica (fls. 19) e.

d) Relação das firmas contratadas na TELEPARA, por fabricante, Tipo e Modelo de Equipamento, para instalação e ou manutenção de CPCT'S (fls. nº 20).

A D-6 voltou a opinar e, sem entrar no mérito, sugeriu o pronunciamento do Ministério Público (fls. 22).

A Doutra Procuradoria, através da Sub-Procuradora Maria Helena Loureiro Chaves, opinou nestes termos (fls. 24 e 25):

"Exmo. Sr. Presidente

Cuidam os autos do contrato de Assistência Técnica firmado em 01.01.83 entre o Detran e Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A.

O referido contrato, no nosso entendimento está realmente em desacordo com o que preceitua a Resolução 7329/77 desta Corte de Contas. Diz claramente o item XI da referida resolução: "Nos casos de licitação para compras, obras, serviços e alimentação, deverão acompanhar o contrato, cópias autênticas do edital de licitação e do Relatório da Comissão julgadora com o despacho homologador da autoridade competente".

E evidente, como podemos observar que determina que os autos jurídicos disciplinados pela concorrência pública, estejam em acordo com as normas vigentes.

O Detran justifica pelo que se vê do documento de fls. 16 que a Ericsson do Brasil, foi a única firma capacitada para prestar assistência técnica especializada. Mas, não consta dos autos que as outras firmas, sem a necessária e competente habilitação técnica, desistiram da concorrência. Parece-nos, que o ato preliminar, ou seja, a constituição do processo licitatório não foi realizado e, tanto é verdade, que não encontramos nos autos nenhum convite a nenhuma firma. O que se vê, já é o próprio contrato realizado com a Ericsson do Brasil.

Visto o exposto e, achando-se o presente processo em desacordo com o que determina as normas vigentes, opinamos, data venia, pelo indeferimento do cadastramento pleiteado".

Julgo, data venia, que a licitação in casu, modalidade Convite de Preço, é dispensável, pelo seguinte:

1º) A CPCT (Central Privada de Comunicação Telefônica) do DETRAN tem a seguinte especificação PMBX ADF 1620/50+8/10;

2º) Na relação das firmas cadastradas na TELEPARA (documento de fls. 20), somente duas estão capacitadas para serviços de instalação e manutenção de aparelhos marca ERICSSON;

a) - a Ericsson: "todos os tipos e modelos de CPCT'S da linha de fabricação da Ericsson do Brasil Com. e Indústria S/A", e

b) - a SISTEL: aparelhos Ericsson tipos PABX e PBX não incluindo o tipo PMBX;

3º) configur-se, dessa maneira, a exclusividade da firma Ericsson para o tipo de CPCT usado no DETRAN, tornando-se, por conseguinte, dispensável a licitação, nos termos a alínea "D", do parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.04.69;

4º) por outro lado, é notória a especialização da firma Ericsson S/A, para aparelhos da marca Ericsson, o que tornaria, independente da argumentação levantada nos itens anteriores, dispensável a licitação, como estabelece o mesmo dispositivo legal aludido e cuja íntegra é a seguinte (Decreto Lei 7, de 28.04.69):

Art. 2º

"Parágrafo 2º: é dispensável a licitação:

a)

b)

c)

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante-

comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização".

E o relatório.

VOTO: Em face do exposto e do mais contido nos autos, defiro o cadastro requerido.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A, para prestação de serviços técnicos de assistência aos equipamentos na mesa telefônica PMBX ADF 1620/50+8/10 pertencente à referida Autarquia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 2729)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

RESOLUÇÃO Nº 014/83

O Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP - no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na alínea i do Art. 16 da Lei nº 4.797, de 18.10.78

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Art. 15 do Regulamento Geral do IPALEP, aprovado pela Resolução nº 03/78, de 07.12.78, fica acrescentado o 8º, com a seguinte redação:

"Art. 15 - ...

8º - Para os fins de benefícios de que trata a Lei nº 4.797, de 18.10.78, o Deputado ou Suplente convocado poderá recolher as contribuições correspondentes a todo o mandato que haja perdido, por qualquer motivo e a qualquer época, com base em valores de contribuições atuais."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP - em 1 de Setembro de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado ALCIDES CORRÊA

Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA

Conselheiro

Deputado MILTON PERES

Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES

Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT

Conselheiro

(G. Reg. nº 2854)

RESOLUÇÃO Nº 015/83

Autoriza a contagem de tempo de 04(quatro) anos relativos ao período de Fevereiro/63 a Janeiro/67 do associado AMILCAR BENASSULY MOREIRA, mediante o recolhimento das mensalidades com base nos valores das contribuições atuais.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o 8º, do Art. 15 do Regulamento Geral do Instituto, amparado pelas letras a e h do Art. 16 da Lei nº 4.797, de 18.10.78.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de 04 (quatro) anos referente ao período de Fevereiro/63 a Janeiro/67 ao associado AMILCAR BENASSULY MOREIRA, de acordo com o § 8º do Art. 15 do Regulamento Geral do Instituto e letras a e h do Art. 16 da Lei nº 4.797, de 18.10.78, objeto do Processo 02/83-IPALEP.

Art. 2º - Os recolhimentos referentes ao artigo anterior deverão ser feitos na base do que preceitua o § 8º do Art. do Regulamento Geral do Instituto, ou seja, 16% do que recolhem atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem atualizados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - em 19 de setembro de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado ALCIDES CORRÊA

Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA

Conselheiro

Deputado MILTON PERES

Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES

Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT

Conselheiro

(G. Reg. nº 2854)

RESOLUÇÃO Nº 016/83

Autoriza a inscrição no IPALEP do ex-Deputado LAÉRCIO WILSON BARBALHO.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem as letras A e E do Art. 16, da Lei Estadual nº 4.797, de 18 de Outubro de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a inscrição do ex-Deputado Estadual LAÉRCIO WILSON BARBALHO como associado do IPALEP, com o tempo de 7 (sete) anos, aceitando o parecer do Conselheiro Mário Chermont, exarado no Processo nº 422/83.

Art. 2º - Autoriza a aplicação dos benefícios da Lei nº 4.955, de 06.04.81 no tempo constante do parágrafo anterior (sete anos).

Art. 3º - Os recolhimentos constantes do restante do tempo de carência deverão ser feitos na base do que preceitua o § 7º do Art. 7º, da Lei Estadual nº 4.797, de 18 de Outubro de 1978, com nova redação dada pela Lei 4.840, de 14 de Junho de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 19 de Setembro de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado ALCIDES CORREA
Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA
Conselheiro
Deputado MILTON PERES
Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES
Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT
Conselheiro

(G. Reg. nº 2854)

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP -

Aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - com a presença dos seguintes Deputados, membros do mesmo: Aldebaro Klautau, Milton Peres, Alcides Corrêa, Amilcar Moreira, Luiz Maria Soares e Mário Chermont, sob a Presidência do Deputado Mariuadir Santos, que após constatar a presença de número legal, declarou aberta a reunião dizendo que sua finalidade era a apreciação dos Processos que se encontravam sobre a pauta dos trabalhos, referentes ao Deputado Amilcar Moreira (Proc. 02/83) e dos ex-Deputados Laércio Wilson Barbalho (Proc. 422/83) e Eládio Corrêa Lobato (Proc. 503/83). Inicialmente usou da palavra o Deputado Mário Chermont, relator dos Processos: 1. do Sr. Laércio Barbalho, opinando plenamente pelo deferimento à pretensão do interessado, de acordo com as fls. 01 do referido Processo. 2. do Deputado Amilcar Moreira que solicitou que lhe fosse computado o período de quatro anos de mandato, referente a legislatura de sessenta e três a sessenta e sete, concluindo em seu parecer que fosse alterado o Regulamento do IPALEP, através de Resolução, justificando seu ponto de vista. A seguir, o Deputado Amilcar Moreira, relator do Processo do Sr. Eládio Lobato leu seu parecer favorável ao ingresso do interessado no Instituto, concluindo pela atualização dos cálculos pertinentes, para efeito de recolhimento das contribuições devidas ao mesmo. Colocados em discussão pelo Sr. Presidente e posteriormente em votação, foram os pareceres aprovados, tendo se manifestado o Deputado Aldebaro Klautau que imediatamente sugeriu que enquanto não houvesse o resultado do estado atuarial, já solicitado à Mesa Diretora da Casa, o Conselho Deliberativo do IPALEP deveria evitar qualquer alteração em seu Regulamento, que viesse produzir vantagens posteriores, esclarecendo seu voto contrário aos pareceres mencionados acima, afirmando que doravante manterá o mesmo procedimento. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, mandando lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 19 de setembro de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

(G. Reg. nº 2854)

ATA da 88ª reunião ORDINÁRIA, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de Setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

Aos quatorze dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, ocupou a Presidência dos Trabalhos e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Milton Peres, que apresentou requerimento de apelo ao Superintendente da SUDAM, no sentido de alocar recursos destinados à implantação da Rodovia Municipal que ligará a Sede do Município de Cachoeira

do Arari à localidade de Cajú, na orla da baía do Marajó. O orador seguinte foi o Deputado Santana Costa que apresentou requerimentos de apelo ao Governador do Estado no sentido de que sejam construídas e devidamente aparelhadas duas escolas estaduais, na cidade de Abaetetuba; e a criação de uma Sociedade de Economia Mista, com vistas a instalação de usinas destinadas à industrialização de cana-de-açúcar, no Baixo Tocantins. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de Direito do Deputado Aldo Almeida, ocupou a Tribuna o Deputado Luís Maria apresentando requerimento de apelo as autoridades competentes Federais e Estaduais, solicitando imediatas providências em defesa da população, da agricultura e dos camponeses de Bragança, e ainda que seja estabelecido convênio com o BNH, para a construção de uma adutora, no referido Município. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Antônio Pereira, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau e Nícias Ribeiro. Por cessão de Direito do Deputado Herbert Veríssimo, ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, voltando a falar sobre demissões e transferências de funcionários da SEDUC, por questões políticas, e apresentou sugestões ao Governo do Estado para aplicação da verba destinada a conclusão das obras do Estádio do Mangueirão, para outros setores que podem carrear maior número de empregos. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da 87ª Reunião Ordinária, o deputado Nícias Ribeiro, ocupou a Tribuna, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de "Honra ao Mérito" "Post Mortem", a Raimundo Manito, pelos relevantes serviços prestados ao Carnaval Paraense; e o Projeto de Lei que Derroga os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 102 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, para o assunto único que especifica, sendo aparteado pelos Deputados: Romero Ximenes, Ronaldo Passarinho e Fernando Bahia. Na condição de Líder do Governo, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio fazendo uma análise da atual situação dos canavieiros da região do Pacal, tecendo ainda críticas ao descaso do Governo Federal, para a solução do Problema e solicitou providências imediatas para evitar conflitos que já se tornam iminentes. Concluiu o orador procedendo a leitura de um Telex enviado pelo Governador do Estado ao Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Ministro Leitão de Abreu que relata a atual situação daquela região. O Deputado Ronaldo Passarinho, assumiu a Tribuna, na condição de Líder do P.D.S. fazendo reparos ao pronunciamento do Deputado Célio Sampaio, ante as acusações emitidas pelo mesmo ao Governo Federal. Concluiu o orador reportando-se sobre a posse do Dr. Almir Gabriel à Prefeitura de Belém. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final os seguintes Projetos de Lei: nº 34/83 do Deputado Gabriel Guerreiro que declara de utilidade Pública para o Estado do Pará a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa; nº 77/83 do Deputado Eladyr Nogueira, que dá nova Redação à Lei 4.453 de 22.12.72. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de três minutos, para apreciar matéria constante da 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amilcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Cavinho, Itamar França, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Antonio Teixeira, Paulo Fontelles, Guaracy Silveira. Licenciado o Deputado Aziz Mutran. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 14 de setembro de 1983. Lida em 15/09/83.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 2798)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará